



BANCO DO BRASIL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,  
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421)

# EDITAL

## REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de engenharia, para instalações, realocações, adequações e adequações de conservação predial, incluindo os padrões VAREJO, ESTILO e ATACADO, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para cada uma das solicitações de serviços em dependências e/ou imóveis de interesse do Banco do Brasil localizados no Estado de Goiás e no Distrito Federal, dividido em 4 (quatro) lotes.

### IMPORTANTE

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023
Até às 11h00min	11h00min	11h30min

## ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
2.	OBJETO .....	2
3.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
4.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	8
5.	CADASTRO DAS PROPOSTAS .....	8
6.	SESSÃO PÚBLICA.....	10
7.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	13
8.	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	16
9.	FASE RECURSAL.....	23
10.	FORMALIZAÇÃO E ACIONAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	24
11.	FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS .....	27
12.	GARANTIA CONTRATUAL .....	27
13.	CADASTRO RESERVA.....	28
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31

## ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I.....	32
ANEXO II.....	35
ANEXO III.....	36
ANEXO IV.....	37
ANEXO V.....	38
ANEXO VI.....	39
ANEXO VII.....	40
ANEXO VIII.....	45
ANEXO IX.....	46
ANEXO X.....	47
ANEXO XI.....	48
ANEXO XII.....	50
ANEXO XIII.....	51

## DOCUMENTOS DA ATA

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA .....	60
DOCUMENTO Nº 2 DA ATA .....	61
DOCUMENTO Nº 3 DA ATA .....	63
DOCUMENTO Nº 4 DA ATA .....	64
DOCUMENTO Nº 5 DA ATA .....	66
DOCUMENTO Nº 6 DA ATA .....	67
DOCUMENTO Nº 7 DA ATA .....	68
DOCUMENTO Nº 8 DA ATA .....	71
DOCUMENTO Nº 9 DA ATA .....	78
DOCUMENTO Nº 10 DA ATA .....	79
DOCUMENTO Nº 11 DA ATA .....	80
DOCUMENTO Nº 12 DA ATA .....	82
DOCUMENTO Nº 13 DA ATA .....	91

## DOCUMENTOS DO CONTRATO

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO.....	114
DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO.....	116
DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO.....	117
DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO.....	118
DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO.....	119
DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO.....	120
DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO.....	121
DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO.....	122
DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO.....	123
DOCUMENTO Nº 9 DO CONTRATO.....	124
DOCUMENTO Nº 10 DO CONTRATO.....	125
DOCUMENTO Nº 11 DO CONTRATO.....	126
DOCUMENTO Nº 12 DO CONTRATO.....	127
DOCUMENTO Nº 13 DO CONTRATO.....	128

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)**

## **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421)**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Compras e Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, com modo aberto de disputa, utilizando o Sistema de Registro de Preços, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **23.680-001**, de **13.06.2017**, e nº **3239839**, de **23.12.2021**.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Definições:
  - 1.3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - 1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - 1.3.3. Cadastro de Reserva: registro dos INTERESSADOS que aceitarem cotar os preços iguais ao do INTERESSADO vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Compras e Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
  - 1.4.1. **cesupcompras.eng@bb.com.br**
  - 1.4.2. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "PROC 5 - ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421)". As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitacoes-e", os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
  - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: A ser definido no momento do acionamento.

- 1.8. Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa ao Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.
- 1.8.1. A exigência contida no item 1.8 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

## 2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, consistindo encargo e responsabilidade das empresas contratadas, individualmente, o fornecimento de materiais necessários, fretes, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a sua execução.
- 2.2. Considerações:
- 2.2.1. Durante o período de vigência, a cada solicitação de acionamento, serão informadas as dependências onde os serviços serão executados. Desta feita, serão entregues, ao prestador, os seguintes documentos:
- a) Projetos;
  - b) Especificação;
  - c) Orçamento e quantitativos de serviços (onde estarão aplicados os preços unitários ofertados pelos vencedores do certame) que definirão o preço global do serviço por dependência;
- 2.2.2. Os serviços serão realizados nas agências mantendo seu modo e horário de funcionamento normal, portanto os serviços serão executados em sua maioria à noite, nos sábados, domingos e feriados;
- 2.2.3. Dentre os serviços a serem executados constam principalmente os seguintes:
- a) Reformas e instalações civis diversas, incluindo alvenaria, estruturas, coberturas, pisos, forros, revestimentos, divisórias, vidraçaria, serralheria, carpintaria, marcenaria, pinturas, instalações hidráulicas de água e esgoto;
  - b) Reformas e instalações elétricas em baixa e alta tensão, iluminação, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e surtos elétricos;
  - c) Reformas e instalações de comunicação e lógica: telefonia, rede estruturada de dados, salas de comunicação, salas e gabinetes de distribuição, bases e antenas de recepção e comunicação aterramento e proteção contra surtos (específicos para cabos de comunicação e telefonia);
  - d) Reformas e instalações de infraestrutura para sistemas de alarme e CFTV (eventualmente, inclui-se também o fornecimento e instalação de cabos e equipamentos);
  - e) Reformas e instalações de sistemas de combate e detecção de incêndio;
  - f) Reformas e instalação de portas detectoras de metais;
  - g) Fornecimento e instalação de móveis, biombos, caixas de correspondência, caixas coletoras, utensílios de agência, copas e banheiros;
  - h) Reformas e instalações de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e calefação;
  - i) Reformas e instalações de equipamentos de energia de emergência (grupos-geradores e *no-breaks*).
  - j) Fornecimento, transporte e instalação de equipamentos: Aparelhos de Ar-Condicionado e Ventilação, Nobreaks, PGDM – Porta Giratória Detectora de Metais, DMM – Detector Manual de Metais, Câmeras de CFTV e Aparelhos de Gravação DVR;

- k) Desinstalação, remanejamento e transporte dos aparelhos usados desinstalados, para local a ser indicado pelo Banco;
- l) Fornecimento e instalação em todos os equipamentos e componentes principais, de etiqueta adesiva com as características gerais do equipamento, nome, endereço e telefone do PROPONENTE impressas;
- m) Entrega ao CONTRATANTE de: manuais, técnicas de instalação e manutenção, relatórios de partida, certificado de garantia assinados pelo instalador, cópia do certificado de credenciamento do instalador junto ao fabricante do equipamento fornecido, cópia da nota fiscal de aquisição do equipamento que compõe o certificado de garantia

2.3. Existindo disponibilidade de espaço para armazenamento e acondicionamento seguro/adequado no local dos serviços, o Banco admitirá a inclusão no cronograma descritivo, como depositados no local, os equipamentos ou as partes adiante indicadas, a serem definidas no momento do acionamento. Tal prática estará condicionada à apresentação do Termo de Fiel Depositário, conforme modelo do Documentos nº 10 da ATA, assinado pela CONTRATADA e do documento de quitação assinado pelo fornecedor.

2.3.1. Equipamentos ou partes do serviço que podem ser aceitos como depositados no local serão definidos no momento do acionamento.

2.4. Verificação Preliminar:

2.4.1. Não há obrigatoriedade na verificação preliminar à região objeto do certame devido às características do objeto. Entretanto, cabe a verificação documental da licitação;

2.4.2. Dos resultados da análise desses documentos, deverá o INTERESSADO dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 1.4**, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo Banco e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

2.5. O INTERESSADO terá os prazos máximos abaixo discriminados, para a conclusão dos serviços objeto da licitação.

Valor do Serviço (*)	Área de Intervenção				Nº Máximo de Parcelas
	Faixa	Até 150m <sup>2</sup>	150,01 m <sup>2</sup> a 450 m <sup>2</sup>	Acima de 450,01 m <sup>2</sup>	
Até R\$ 30.000,00	1	15 dias	15 dias	15 dias	1
De R\$ 30.000,01 a R\$ 75.000,00	2	15 dias	20 dias	30 dias	2
De R\$ 75.000,01 a R\$ 150.000,00	3	30 dias	45 dias	60 dias	4
De R\$ 150.000,01 a R\$ 250.000,00	4	Até 45 dias	Até 60 dias	Até 75 dias	5
De R\$ 250.000,01 a R\$ 350.000,00	5	Até 60 dias	Até 75 dias	Até 90 dias	6

Valor do Serviço (*)	Área de Intervenção				Nº Máximo de Parcelas	
	Faixa	Até 500,00 m <sup>2</sup>	500,01m <sup>2</sup> a 1.000,00m <sup>2</sup>	1.000,01m <sup>2</sup> a 3.000,00m <sup>2</sup>		Acima de 3.000,01m <sup>2</sup>
De R\$ 350.000,01 a R\$ 600.000,00	6	Até 90 dias	Até 90 dias	Até 105 dias	Até 105 dias	7
De R\$ 600.000,01 a R\$ 900.000,00	7	Até 105 dias	Até 120 dias	Até 120 dias	Até 150 dias	10

De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.200.000,00	8	Até 120 dias	Até 135 dias	Até 150 dias	Até 150 dias	10
De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 3.000.000,00	9	Até 135 dias	Até 150 dias	Até 165 dias	Até 180 dias	12
De R\$ 3.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00	10	Até 150 dias	Até 165 dias	Até 180 dias	Até 210 dias	14

(\*) valor do orçamento ser contratada não contemplando os custos de Administração Direta no Local, os custos de vigia para acompanhamento do serviço.

As tabelas referem-se a prazos para serviços em dependências que estarão em funcionamento

Para dependências que não estejam em funcionamento, deve-se considerar como prazo máximo de execução, uma faixa acima referente ao valor do contrato. Essa regra não é aplicável para os contratos com valores definidos pela faixa 1.

A Critério do Contratante em função de especificidade adequação de dependências, o Prazo de execução pode ser diferenciado das tabelas padronizadas.

- 2.5.1. Os cronogramas de execução dos serviços conterão etapas, com prazo entre uma e outra de no mínimo 15 (quinze) dias corridos.
- 2.5.2. Prazo para início dos serviços: de 1 a 10 dias úteis conforme a característica do serviço, a ser definido pelo contratante.
- 2.5.3. O prazo para execução dos serviços estará relacionado com a área da intervenção definida pelo contratante e o valor do orçamento a ser contratado, não contemplando neste, os custos de administração, os valores de eventuais serviços extras, conforme tabelas retro;
- 2.5.4. O prazo para execução dos serviços acima citado não contempla o prazo para início dos trabalhos. Portanto a Administração Direta No Local será definida pelo prazo para execução dos serviços e não pelo prazo global;
- 2.5.5. O prazo para execução dos serviços acima citado não contempla o prazo para início dos trabalhos. Portanto a Administração será definida pelo prazo para execução dos serviços e não pelo prazo global.
- 2.5.6. Prazo global: soma do prazo para execução dos serviços e do prazo para início dos trabalhos;
- 2.5.7. Nos casos onde não for possível definir a Área de Intervenção será adotada a Área de até 150 m<sup>2</sup> para definição do prazo para execução dos serviços. Os prazos apresentados na tabela abaixo são máximos para dependências em funcionamento e podem ser alterados quando do acionamento da contratada em virtude da complexidade do serviço ou necessidade do Banco.
- 2.5.8. Prazo e Início de Vigência: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.5.9. Como existem atas de registro de preços vigentes para estas regiões, as vigências das atas geradas a partir do futuro processo licitatório deverão ocorrer:

LOTE	UF	REGIÃO	ATAS EXISTENTES	VIGÊNCIA DAS NOVAS ATAS
1	GO	GOIÂNIA (GO), ENTORNO DO DF E NORDESTE GOIANO	202174213834 202174213956	a partir de 18/08/2023
2	GO	CENTRO, REGIÃO NOROESTE E REGIÃO NORTE	202174214654 202174214655 202174214656	a partir de 18/09/2023
3	DF	REGIÃO ADMINISTRATIVA RA-I	202174215261 202174215262	a partir de 27/10/2023
4	DF	REGIÕES ADMINISTRATIVAS RA-II A RA-XXXIII	202174216330 202174216331	a partir de 02/12/2023

- 2.6. Por questões intrínsecas à natureza desta licitação, o Banco está fornecendo modelo de Planilha de Quantitativos e Preços Estimados – **ANEXO V** – para orçamento e julgamento na forma prevista nos **itens 5 e 7**, deste Edital.
- 2.6.1. Os projetos/orçamentos/memorial descritivos serão apresentados juntamente com a Solicitação de Serviços (**DOCUMENTO Nº 05 DA ARP**) conforme **item 10.2**.
- 2.7. A presente licitação destina-se à contratação de no mínimo 1 e no máximo 3 INTERESSADOS por Lote.
- 2.7.1. Quantidade máxima de acionamentos simultâneos por lote – somatório por empresa contratada: 20 (vinte).
- 2.8. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:  
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do ANEXO XIII, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.
- 3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **a declaração em campo próprio do sistema eletrônico**, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.
- 3.7. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
  - b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
  - c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
  - d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;
  - e) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - f) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
  - g) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
  - h) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - i) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
    - I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
    - II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
    - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
    - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
    - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

- 
- j) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:
- I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
  - II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
  - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
  - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
  - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- k) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
- l) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
- m) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- n) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- o) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- p) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- q) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- r) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.
- s) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;
- t) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.
- 3.8. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas “a)”, “b)” e “c)”** do **item 3.7** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

- 3.9. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.10. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.
- 3.11. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pelo Banco nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)
- 3.12. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, será definido no momento do acionamento.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
  - 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail [cesupcompras.eng@bb.com.br](mailto:cesupcompras.eng@bb.com.br), com o seguinte texto no campo assunto: "PROC 5 - IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

#### 5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas em [www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf), conforme indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
  - 5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:
    - 5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
    - 5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.
- 5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.
- 5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

### CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.7. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco.
- 5.8. Os descontos concedidos deverão incidir de forma **LINEAR** sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado que integra este Edital.
- 5.9. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
- 5.10. As Cartas-Propostas deverão ser apresentadas com a identificação do INTERESSADO, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do INTERESSADO devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:
- 5.10.1. NOME E CPF OU CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem, caso o INTERESSADO seja **sociedade anônima** – capital aberto ou fechado;
- 5.10.2. VALIDADE DA PROPOSTA, com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da proposta.
- 5.10.3. DECLARAÇÃO DE PREÇO, em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o INTERESSADO compromete-se a executar inteiramente os serviços, de acordo com o preconizado neste Edital e na documentação fornecida pelo Banco. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 5.10.4. DECLARAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO, conforme item 6.10 deste Edital;
- 5.10.5. CONFIRMAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, conforme **item 2.5** deste Edital;
- 5.10.6. DECLARAÇÃO de não possuir em seus quadros societários ou de acionistas as pessoas citadas no **item 3.7** deste Edital.
- 5.10.7. DECLARAÇÃO a respeito da aplicação ou não da desoneração do INSS nos encargos sociais, emitida nos seguintes termos:
- Declaramos que o preço proposto [contempla ou não contempla] a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.*
- 5.10.8. Caso a Licitação seja processada em dois ou mais Lotes, DECLARAÇÃO da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.
- 5.10.8.1. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

- 5.10.8.2. A declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e o bom andamento do processo licitatório.
- 5.10.8.3. A ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente.
- 5.10.8.4. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.
- 5.10.9. ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR, para contato com a Empresa.
- 5.11. Deverão ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos:
- 5.11.1. Demonstrações do detalhamento do percentual de BDI PARA MATERIAL E MÃO DE OBRA, do detalhamento do percentual de BDI PARA EQUIPAMENTOS e do percentual de ENCARGOS SOCIAIS, utilizando como parâmetro de modelo os detalhamentos apresentados pelo Banco no **ANEXO VI**.
- 5.11.2. **CERTIDÃO** expedida pelo INTERESSADO em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas do **item 3.7** do Edital, caso o INTERESSADO seja sociedade anônima – capital aberto ou fechado.
- 5.12. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, na **CARTA PROPOSTA** é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.
- 5.13. O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 5.14. Critérios de Medição
- 5.14.1. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 5.14.2. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, cantoneiras, fretes, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos, mobilização, transporte, estadia, alimentação, hospedagem, seguro de responsabilidade civil e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS e foram considerados nos valores unitários do orçamento estimado do Banco do Brasil S.A., não sendo admitida quantificação superior como justificativa para cobertura de perdas.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.
  - 6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 6.10. Os lances ofertados serão no **DESCONTO LINEAR** dos serviços, observado o disposto no **item 7.1**.
  - 6.10.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do desconto será aplicado linearmente a todos os itens. No resultado serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.11. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.12. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
  - 6.12.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.
- 6.17.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.17** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
- 6.17.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. A Carta-Proposta (**ANEXO VII**) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, bem como os Demonstrativos de BDI e Encargos Sociais (Documento nº 03 do ANEXO IX), deverão ser enviados por e-mail, para o endereço **cesupcompras.eng@bb.com.br**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 6.20. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e, se for o caso, o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**ANEXO VII**), no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, bem como os Demonstrativos de BDI e Encargos Sociais (Documento nº 03 do ANEXO IX), por e-mail, para o endereço **cesupcompras.eng@bb.com.br**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 6.21.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4**.
- 6.22. Definida a proposta vencedora, conforme às condições previstas no item 7, ao atendimento do exigido no item 8 e encerrados os prazos previstos no item 9, os demais INTERESSADOS serão convocados, através de mensagem publicada pelo Responsável no campo "Mensagens" do respectivo lote, no Portal Licitações-e, a se manifestarem quanto à possibilidade de igualarem os seus valores ofertados à proposta vencedora da disputa.
- 6.22.1. A adesão ao preço da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL/MAIOR DESCONTO deve ser manifestada no campo "mensagens", no respectivo lote, do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação para manifestação de adesão.
- 6.22.2. Para cada lote poderão ser contratados até 3 INTERESSADOS, desde que manifestem a sua adesão aos valores da melhor proposta.

- 6.22.3. Caso haja adesão de mais de 3 INTERESSADOS, será observada a ordem de classificação na fase de lances/descontos para definição dos convocados a apresentar a documentação exigida neste Edital.
- 6.22.4. Dos INTERESSADOS que aderirem à proposta de **MAIOR DESCONTO** será exigida a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, nas formas e prazos definidos em seus respectivos itens.
- 6.22.4.1. Nestes casos serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos nos itens **6.19 a 6.21**, inclusive em relação à possibilidade de convocação de outros INTERESSADOS que tenham manifestado adesão à proposta de **MAIOR DESCONTO**, em caso de desclassificação daqueles inicialmente convocados.
- 6.22.4.2. Os INTERESSADOS que aderirem à proposta de menor valor serão convocados a apresentar sua documentação, em ordem de classificação, até que se chegue no número estabelecido no **ANEXO I** de empresas a serem contratadas.
- 6.23. Para atendimento ao disposto nos itens **6.19 e 6.21** não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.
- 6.24. A proposta deverá ter validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da proposta.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR DESCONTO**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, os demais interessados classificados, serão convocados na forma do item 6.22 para que se manifestem a igualar seus preços à proposta vencedora.
- 7.2.1. Serão convocadas, dentre os interessados que se manifestarem, as 2 (duas) empresas melhores classificadas no certame para apresentar a Carta Proposta e os documentos de Habilitação na forma prevista no **item 6.19** e no **item 8**. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, esses INTERESSADOS também serão declarados vencedores, de forma unificada, e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a eles será adjudicado.
- 7.2.2. Se uma das empresas convocadas não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8** e, havendo outros INTERESSADOS que tenham se manifestado para contratação simultânea, na forma do **item 6.22**, o RESPONSÁVEL convocará a empresa subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se esgotem os INTERESSADOS que se manifestarem ou que se tenha 3 (**três**) empresas vencedoras, o que ocorrer primeiro
- 7.2.2.1. A Declaração de Vencedor das empresas que aderirem à proposta de menor valor será feita por meio de mensagem de texto emitida pelo RESPONSÁVEL, no campo de mensagens do processo no *licitações-e*.
- 7.2.3. Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao INTERESSADO, se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista neste Edital, for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.
- 7.2.3.1. Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, preferencialmente, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta, observadas as orientações contidas no **item 5.11.8** e seus subitens.
- 7.2.3.2. As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.

- 7.2.4. Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.
- 7.2.4.1. A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.
- 7.2.4.2. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
- 7.2.4.3. A declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e a bom andamento do processo licitatório.
- 7.2.4.4. A ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente
- 7.2.4.5. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.
- 7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 7.4.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;
- 7.4.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.
- 7.4.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou
- b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.
- 7.4.5.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.4.6. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.4.7. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4.8. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.4.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 7.6. Na análise das propostas, o desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, tendo como base os valores estimados pelo Banco.

#### **DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.
- 7.7.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no *Licitacoes-e*.
- 7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando-se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.
- 7.9. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.7**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.
- 7.9.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;
- 7.9.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.9.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.11. O disposto nos **itens 7.8 e 7.9** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e somente na definição da proposta principal, não se aplicando à convocação das empresas a serem contratadas simultaneamente.

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.12. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.12.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.12.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.12.3. Sorteio.
- 7.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

- 7.14. A disputa final citada no **item 7.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 7.14.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.15. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 7.16. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 7.17. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 7.17.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.18. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

### CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

- 7.19. Será admitida a contratação de até 3 (três) de empresas INTERESSADAS, de forma simultânea, na forma do art. 46 da Lei nº 13.303/2016.
- 7.20. Os INTERESSADOS que pretenderem ser contratados devem aderir ao preço da proposta de **(MAIOR DESCONTO)**, declarada vencedora na primeira colocação, na forma do item 6.22.
- 7.20.1. Conforme previsão do **item 6.22**, o RESPONSÁVEL, observada a ordem de classificação de propostas, convocará, se houver, tantos INTERESSADOS quanto necessários para atingir o número de contratações pretendidas, para manifestação de adesão ao preço da proposta de **(MAIOR DESCONTO)**.

## 8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.1.3. Qualificação Técnica
- 8.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.
- 8.2.1. O INTERESSADO deverá indicar na Carta-Proposta a forma escolhida.

### HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

**Habilitação Jurídica**, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

- 8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
- 8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
- 8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
  - 8.3.7.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.
    - 8.3.7.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis **do último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
    - 8.3.7.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
  - 8.3.7.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.3.8. Patrimônio Líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, a ser comprovado na forma do **item 8.3.7**.
  - 8.3.8.1. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para um ou mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.
- 8.3.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
  - 8.3.9.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

8.3.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.3.9.3. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### Qualificação Técnica

8.3.10. Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.3.11. Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o INTERESSADO executa/executou serviço de natureza semelhante às parcelas de maior relevância indicadas a seguir:

8.3.11.1. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT's dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

8.3.11.2. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- a) Adequação civil em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 400m<sup>2</sup>;
- b) Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 400m<sup>2</sup>;
- c) Execução de rede de cabeamento estruturado em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 400m<sup>2</sup>;
- d) Instalação de equipamento de ar-condicionado em ambientes comerciais ou agências bancárias;

8.3.11.3. Não será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, através do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida.

8.3.11.4. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.3.12. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

8.3.13. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no item 8.3.11.1 (**ANEXO XI**).

8.3.13.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.13.2. **Na data da contratação**, também deverá ser apresentada a comprovação, por meio de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo

Técnico–CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço (parcelas de maior relevância), admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico específica, expedida pelo Conselho Profissional competente, que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), executa(m)/executou(aram) serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I deste edital.

- 8.3.14. Também na contratação, apresentar Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 8.3.15. Ainda na contratação, apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica e Indicação da Equipe, informando os profissionais de nível superior que prestarão os serviços objeto da licitação (ANEXO XII) e com a assinatura dos mesmos autorizando sua inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.
- 8.3.15.1. Caso a empresa deseje apresentar os mesmos profissionais apresentados em outro lote desse processo, deverá preencher a Declaração de Indicação de Equipe Técnica, informando os profissionais de nível superior que prestarão os serviços objeto da Licitação e preenchendo os Parágrafo onde indica que os documentos apresentados em outro lote poderão ser utilizados para análise.
- 8.3.15.2. Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.
- 8.3.16. A necessidade de engenheiro residente e de vigia será definida em cada futuro acionamento.
- 8.3.17. **Horário de Trabalho:** em dias úteis, das 05:00 às 22:00 horas, a ser acordado com a administração da dependência.
- 8.3.17.1. Os trabalhos poderão ser realizados fora do horário de atendimento bancário, desde que não adicione pagamentos extraordinários, como Hora Extra ou Adicional Noturno, e seja acordado previamente com a Administração da Dependência. Atendidas tais condições, poderão ser realizados entre as 22:00 e as 05:00 horas.
- 8.3.17.2. O Trabalho em Finais de Semana e Feriados poderá ser realizado com prévio acordo da Administração da Dependência, desde que possa ser realizado em Final de Semana/Feriado e compensado por meio de banco de horas, de forma que não gere custos extras ao Contratante.

### Homologação dos Equipamentos

- 8.3.18. Para serem considerados homologados os equipamentos deverão atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas.
- 8.3.17.1 Para cada **acionamento** de equipamento, a CONTRATADA deverá prestar as seguintes informações:
- a) Marca do equipamento ofertado;
  - b) Código de referência da unidade interna;
  - c) Modelo e código de referência da unidade externa;
  - d) Classificação INMETRO para o conjunto ofertado (quando aplicável);
  - e) Modelo e código de referência do módulo de ventilação da unidade interna (quando aplicável);
  - f) Modelo e código de referência do módulo evaporador da unidade interna (quando aplicável);
  - g) Modelo e código de referência da unidade externa (quando aplicável);
  - h) Modelo e código de referência do programador horário (quando aplicável);
  - i) Modelo e código de referência do sensor de temperatura ambiente (quando aplicável).

- 8.3.17.2 A análise da conformidade no atendimento das especificações dos equipamentos será feita da seguinte maneira:
- Catálogo comercial/técnico dos equipamentos;
  - Manual de Projeto;
  - Manual de controles;
  - Catálogos, manuais de operação, instalação e manutenção que contenham dados técnicos;
  - Manual de unidades internas;
  - A CONTRATADA deverá apresentar ainda, a cada Solicitação de Serviços, Certificado de Registro de Cadastro Técnico Federal do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substancias que destroem a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada em todos os sistemas de condicionamento de ar do Contratante sobre a sua responsabilidade.
- 8.3.17.3 TODOS os documentos referentes a homologação dos equipamentos deverão ser entregues em arquivos numerados.
- 8.3.17.4 A CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação (**ANEXO XX**), de forma a identificar na coluna “Empresa”, quais as características dos equipamentos que estão sendo fornecidos. Na coluna “Arquivo(s)/Página(s)”, a CONTRATADA deverá identificar o arquivo e a página correspondente a informação escrita. Para posterior confirmação. Para cada modelo de equipamento oferecido a CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação.

#### HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

8.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

- 8.4.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.19** ou no prazo definido no **item 6.21**, conforme o caso.
- 8.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.
- 8.4.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 8.4.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço **cesupcompras.eng@bb.com.br**, no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.
- 8.4.2.2.3. Para atendimento ao disposto no **item 8.4.2.2.2**, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.
- 8.4.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 8.4.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.7.1**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.7.1.1 e 8.3.7.1.2**.
- 8.4.3.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.4.4. Apresentar Patrimônio Líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, a ser comprovado na forma do **item 8.3.7**.
- 8.4.4.1. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para um ou mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.
- 8.4.5. Estar cadastrado em Linha de Fornecimento compatível com o objeto licitado.

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.5. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
- 8.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;
- 8.5.2. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.7** do Edital.
- 8.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do ANEXO XI.;
- 8.5.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do ANEXO XII deste edital.
- 8.5.5. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá declarar no momento em que as propostas forem cadastradas no site "Licitações-e", utilizando o campo de "Informações Adicionais", a ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

*"Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Caso não dispusermos de patrimônio líquido suficiente, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:*

*1º) lote ...;*

2º) lote ...;

3º) lote ..."

- 8.5.5.1. A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes para os quais o INTERESSADO apresentar proposta.
- 8.5.5.2. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.
- 8.5.5.3. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta;
- 8.5.5.4. A declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e o bom andamento do processo licitatório.
- 8.5.5.5. A ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente.
- 8.5.5.6. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento;
- 8.5.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 8.5.7. Declaração de inexistência em seu quadro, de funcionário de qualquer Centro de Serviços – Cesup ou da Gerência de Gestão Patrimonial, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
- 8.5.8. Declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pela licitação.
- 8.5.8.1. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário

## CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA

- 8.6. Na hipótese prevista no item 7.20, os INTERESSADOS deverão apresentar os documentos solicitados nesta Seção (8. Condições de habilitação).

## ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.7. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.4.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.19**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.
- 8.7.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 8.7.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.133** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.21**.
- 8.8. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia

- autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
- 8.8.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: **Cesup Compras e Contratações São Paulo – Processo 5 – Av. São João, nº 32, 15º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900.**
- 8.8.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.
- 8.9. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.9.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no acima ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.10. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.
- 8.11. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 14** do Edital – Sanções Administrativas.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.12.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.12.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.13. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 8.13, 8.18 e 8.18.1** anteriores.
- 8.14. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.16. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.17. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

## 9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.
- 9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.
- 9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância

competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

- 9.2. Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.
  - 9.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
  - 9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – **DISEC/CESUP**, por meio do endereço eletrônico **cesupcompras.eng@bb.com.br**, dirigidos à instância superior (**GERENTE DE SETOR**), por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los em igual prazo ao **GERENTE DE SETOR** para a decisão final.
- 9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto às empresas vencedoras e homologar o procedimento licitatório.

## 10. FORMALIZAÇÃO E ACIONAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após o julgamento das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e os INTERESSADOS vencedores poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital - **ANEXO XI**.
  - 10.1.1. Serão firmadas a quantidade de Atas de Registro de Preços previstas no **ANEXO I** deste Edital, com igual objeto e valor, visando a execução **simultânea** do objeto desta licitação pelos INTERESSADOS vencedores, segundo critérios de acionamento previstos.
  - 10.1.2. O valor total dos acionamentos realizados nas ATAS simultâneas firmadas, independente do fornecedor a ser acionado, não ultrapassará o Valor Global do Registro de Preços do Lote.
- 10.2. Os INTERESSADOS vencedores serão convocados para assinar a Ata, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
  - 10.2.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 10.3. As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.
- 10.4. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

- 10.5. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 10.5.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:  
<https://fornecedor.bb.com.br> > **Documentos** > **Cartilha**
- 10.5.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:
- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização
- 10.5.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.
- 10.5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.
- 10.5.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, a Ata será encaminhada para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO
- 10.6. A assinatura da Ata estará condicionada:
- a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
  - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - c) À validade da Carta-Proposta;
  - d) À assinatura do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção, Documento nº 2 do Ata de Registro de Preços;
- 10.7. Considerando que o BANCO implementou a avaliação de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o INTERESSADO ciente da obrigatoriedade de responder e encaminhar o questionário indicado no **Documento Nº 12, da Ata**, para o e-mail [disec.fornece aqui@bb.com.br](mailto:disec.fornece aqui@bb.com.br), com cópia para [cesupcompras.eng@bb.com.br](mailto:cesupcompras.eng@bb.com.br), no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato/ata, observando que a entrega do questionário respondido é fator determinante para a assinatura do contrato/ata.
- 10.7.1. O preenchimento/encaminhamento do questionário indicado neste item poderá ser dispensado caso o INTERESSADO tenha entregue o mesmo preenchido, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para assinatura do instrumento contratual que o tenha exigido.
- 10.8. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços das demais Atas, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.8.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.9. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico do BANCO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.

- 
- 10.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.
- 10.11. A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 10.12. A execução dos serviços será precedida da emissão, pelo BANCO, da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, que será enviada ao INTERESSADO vencedor que tiver seu preço registrado.
- 10.12.1. Por ocasião da assinatura da Ata, o INTERESSADO vencedor deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio da Solicitação de Serviço.
- 10.13. Os serviços solicitados deverão ser realizados nos prazos e locais informados na Solicitação de Serviço, após formalização de contrato.
- 10.13.1. O INTERESSADO signatário da Ata será convocado para formalizar o CONTRATO no prazo 05 (cinco) dias.
- 10.14. As solicitações de serviços e as contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 10.15. Surgindo necessidade de execução de serviços cujos preços serão registrados na ata, o BANCO emitirá a Solicitação de Serviço aos vencedores da licitação e os convocará para a assinatura de Contrato, conforme critérios de acionamento previstos no **ANEXO I**.
- 10.15.1. A Operacionalização da Prestação dos Serviços seguirá as condições existentes na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo XIII) presente neste Edital.
- 10.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser realizadas várias solicitações de serviços, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente, zelando-se pela distribuição isonômica de serviços dentro de um mesmo lote.
- 10.16.1. Será exigido da empresa a manutenção de equipe técnica e os materiais necessários para o atendimento de até 20 (vinte) serviços/obras/atendimentos concomitantes, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais.
- 10.16.2. Cada acionamento estará limitado ao valor máximo de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões) de reais.
- 10.17. Caso a CONTRATADA não concorde com a relação de serviços e quantitativos presentes no orçamento entregue pela CONTRATANTE, ela deverá, dentro do prazo contratual de análise, justificar o motivo da discordância por meio de argumentos técnicos, que serão analisados pela Área de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE. Se tais argumentos forem aprovados, a CONTRATANTE efetuará as correções indicadas no orçamento. Caso não sejam aprovados, o processo será encaminhado para contratação, e, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar/assinar o acionamento, tal ato será classificado como inexecução contratual, com consequente aplicação das sanções previstas em Ata de Registro Preços.
- 10.18. Dará ensejo ao cancelamento da Ata e à rescisão dos contratos dela decorrentes o atraso da execução dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- 10.19. Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.
- 10.20. As condições para cancelamento constam da minuta da Ata (**ANEXO XI**).

## 11. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 11.1. Após a aprovação dos cronogramas, o BANCO DO BRASIL S.A. e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contratos específicos, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 11.2. O INTERESSADO vencedor será convocado, na forma do **item 10.15** deste Edital, para assinar o Contrato.
- 11.2.1. No ato da contratação, o INTERESSADO vencedor deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).
- 11.3. A assinatura de cada contrato será precedida da revisão dos cronogramas e estará condicionada à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no **item 8** deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no **item 10**, no que couber.
- 11.3.1. Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação. O endereço para apresentação da documentação será indicado na respectiva convocação.
- 11.4. A recusa injustificada do INTERESSADO vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o não encaminhamento da documentação citada neste item, poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo INTERESSADO, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- 11.4.1. A recusa injustificada ainda caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BANCO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, acionar o Cadastro de Reserva na forma do item 13, realizar nova licitação ou, no caso de não haver Cadastro de Reserva, convocar os INTERESSADOS remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
- 11.5. Os INTERESSADOS remanescentes convocados na forma do **item 11.4.1** que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 14**.
- 11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato.
- 11.6.1. Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 11.6.
- 11.6.2. O descumprimento do item 11.6 será motivo para rescisão contratual.
- 11.7. O INTERESSADO deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, eventualmente ocorridos durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório dos serviços.

## 12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Sempre que houver acionamento da Ata de Registro de Preços e conseqüente celebração de contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, devendo apresentar ao Banco o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 12.1.1. Fiança Bancária;
- 12.1.2. Seguro-Garantia; ou
- 12.1.3. Caução em dinheiro.

- 12.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 12.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
  - 12.2.2. Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
  - 12.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
  - 12.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - 12.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - 12.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - 12.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 12.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.
- 12.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 12.4.1. A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.
  - 12.4.2. Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
  - 12.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.
- 12.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 12.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.
- 12.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.
- 12.8. Caso ocorra dilação do serviço com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no **item 12.5** deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.
- 12.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

- 13.1. Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.
- 13.3. Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos no Termo de Cadastro de Reserva (**Documento nº3 da Ata**) como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.
- 13.4. Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:
  - 13.4.1. Integralmente, quando o(s) interessado(s) vencedor(es) do certame, convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, não o fizer(em) no prazo e condições estabelecidas; e
  - 13.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.
- 13.5. A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida no **item 8** deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no **item 13.4**.
- 13.6. Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, encaminhar para o e-mail mencionado no **item 6.19**, os documentos de habilitação previstos no **item 8** deste Edital, a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas.
- 13.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas deste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.
- 13.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.
  - 13.8.1. Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 13.9. Esgotados os trâmites para acionamento do cadastro de reserva sem que nenhum integrante tenha atendido as condições do edital ou se recuse a assinar a ata de registro de preços, poderão ser convocados os demais interessados, na forma do **item 10.8**.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que firmarem Ata de Registro de Preços e forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:
  - 14.1.1. Advertência, quando ocorrer:
    - a) Descumprimento das obrigações editalícias, da Ata ou do contrato que não acarretem prejuízos para o Banco;
    - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
    - c) Falta de resposta ou resposta em prazo superior ao previsto das Solicitações de Serviços encaminhadas pelo BANCO;

- d) Falta de argumentos técnicos para justificar eventuais discordâncias em relação aos serviços e quantitativos presentes no orçamento entregue pelo BANCO na Solicitação de Serviços.
- 14.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados na Ata e/ou no contrato.
- a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o INTERESSADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
  - b) A cada Contrato ou Solicitação de Serviço, o BANCO poderá aplicar ao INTERESSADO multa por inexecução total ou parcial do contrato ou Solicitação de Serviço correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto contratado/solicitado.
  - c) A multa aplicada ao INTERESSADO contratado e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
  - d) O INTERESSADO desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
  - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
  - d) Recusa em assinar a Ata ou contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
  - e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços solicitados/contratados;
  - f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando a ata/contrato;
  - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão contratual;
  - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar o aionamento da Ata e a execução do contrato;
  - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
  - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;
- 14.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.
- 14.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.4.1. Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.
- 15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 15.3.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 15.3.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.
- 15.4. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.6. É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 15.7.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.11. A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e aos locais de serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item de Qualificação Técnica deste Edital.
- 15.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitações-e*.
- 15.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 15.14. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

**SÃO PAULO, 05 DE JUNHO DE 2023**

---

**JOÃO PAULO C. CABRAL**  
RESPONSÁVEL

# ANEXO I

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

ARP Contratação Simultânea - Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de engenharia, para instalações, realocações, adequações e adequações de conservação predial, incluindo os padrões VAREJO, ESTILO e ATACADO, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para cada uma das solicitações de serviços em dependências e/ou imóveis de interesse do Banco do Brasil localizados no Estado de Goiás e no Distrito Federal, dividido em 4 (quatro) lotes.

#### 2. CADERNO DE ENCARGOS PARTE IV – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Constitui parte integrante das especificações técnicas, como se nela estivesse transcrito, o arquivo denominado “Caderno de Encargos Gerais”, disponibilizado a todos os interessados, para download, no formato pdf, no site **Licitações-e**, contendo as referências sobre normas, procedimentos e materiais.

2.1. Dentre os serviços a serem executados constam principalmente os seguintes:

- a) Instalação, modernização e adequações diversas de sistemas de ar condicionado, incluindo o fornecimento de equipamentos de refrigeração, rede de dutos, linhas frigorígenas, instalações elétricas, instalação de equipamentos, interligação entre equipamento e rede de dutos, entre outros;
- b) Adequações de instalações civis diversas, incluindo adequações de alvenaria, estruturas, coberturas, pisos, forros, revestimentos, divisórias, vidraçaria, serralheria, carpintaria, marcenaria, pinturas, instalações hidráulicas de água e esgoto;
- c) Adequações de instalações de infraestrutura para sistemas de alarme e CFTV, eventualmente incluindo o fornecimento e instalação de cabos e equipamentos;
- d) Adequações de sistemas de combate e detecção de incêndio;
- e) Fornecimento, transporte e instalação de equipamentos: Aparelhos de Ar Condicionado e Ventilação, Nobreaks, PGDM – Porta Giratória Detectora de Metais, DMM – Detector Manual de Metais, Câmeras de CFTV e Aparelhos de Gravação DVR;
- f) Desinstalação, remanejamento e transporte dos aparelhos usados desinstalados, para local a ser indicado pelo Banco;
- g) Fornecer e instalar em todos os equipamentos e componentes principais, etiqueta adesiva com as características gerais do equipamento, nome, endereço e telefone do PROPONENTE impressas;
- h) Entrega ao CONTRATANTE de: manuais, técnicas de instalação e manutenção, relatórios de partida, certificado de garantia assinados pelo instalador, cópia do certificado de credenciamento de instalador junto ao fabricante do equipamento fornecido, cópia da nota fiscal de aquisição do equipamento que compõe o certificado de garantia.

2.2. Serviços complementares, auxiliares e de infraestrutura para instalação dos aparelhos tais como:

- a) Confeção e interligação dos drenos aos ralos;
- b) Todos e quaisquer serviços de abertura em alvenaria e concreto, com posterior recomposição, para passagem de tubulações;
- c) Refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.
- d) Revisão das tomadas de uso específico e das condições das instalações elétricas (condutores elétricos, conexões e emendas, eletrodutos e dispositivos de proteção, etc.) de forma a detectar componentes danificados ou com defeito ou mal dimensionados e relatar à FISCALIZAÇÃO a sua substituição antes da instalação/interligação de quaisquer equipamentos.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo Banco, e sempre atendendo as exigências contidas nas normas que regem o assunto, em suas últimas versões/atualizações.

#### 3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os materiais e equipamentos serão novos e atenderão às normas vigentes, especificações e os Roteiros de Suprimento de Equipamentos do presente edital e.

- 3.1. Previamente ao início dos serviços o PROPONENTE deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, sob pena de impugnação dos serviços executados, catálogos e prospectos de materiais especificados para a instalação em questão, caso estes estejam divergentes do especificado.
- 3.2. A SUBSTITUIÇÃO de qualquer material/equipamento especificado no presente edital, decorrente de condições locais impeditivas ou aconselháveis, deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, observando os critérios de analogia definidos no **Caderno de Encargos Parte IV – Especificações de Serviços** (disponibilizado a todos os interessados, para download, no formato pdf, no site **Licitações-e**).
- 3.3. A aquisição com fornecimento e instalação de equipamentos obedecerá à conveniência e às necessidades do BANCO DO BRASIL S.A., dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 3.4. Vistoria e aceite: **Conforme cronograma Físico Financeiro.**
  - 3.4.1. O aceite do(s) bem(ns) pelo BANCO não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no **Caderno de Encargos Parte IV e Roteiros de Suprimentos.**
  - 3.4.2. – **Especificações de Serviços** ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.079/90 (Código de Defesa do Consumidor).
  - 3.4.3. No momento da entrega de equipamentos o Termo de Entrega deverá ser preenchido e entregue à fiscalização.
- 3.5. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados do:
  - 3.5.1. Relatório de Partida do equipamento com as medições necessárias;
  - 3.5.2. Certificado de Garantia do instalador;
  - 3.5.3. Nº de série e o modelo dos equipamentos.
- 3.6. Além das especificações presentes no Caderno de Encargos Parte IV, observar as orientações constantes no Roteiro Equipamentos.

#### **4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 4.1. Os termos de garantia e manutenção estão designados nos Roteiros de Equipamentos.
- 4.2. Caso o Equipamento não tenha termo de garantia contemplado no Roteiro de Equipamentos, adotar as orientações mínimas abaixo:
  - 4.2.1. A CONTRATADA concederá ao BANCO garantia integral de **24 meses**, a contar da data do **Termo de entrega**, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(ais) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.
  - 4.2.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. As novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
  - 4.2.3. Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.
  - 4.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, incluindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais.

## 5. Critérios de Sustentabilidade

- 5.1. A presente contratação contém critérios sustentáveis que objetivam a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB.
- 5.1.1. Apresentação de certificados/certificações
  - 5.1.2. Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados
  - 5.1.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra
  - 5.1.4. Bem constituído de material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável
  - 5.1.5. Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
  - 5.1.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia
  - 5.1.7. Treinamento dos funcionários em práticas sustentáveis
  - 5.1.8. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
  - 5.1.9. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras

## 6. Valor do Orçamento Prévio:

- 6.1. Valor do Orçamento Prévio Valor Total dos 4 (quatro) lotes: R\$ 126.638.826,46 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), distribuídos conforme tabela a seguir

LOTE	UF	REGIÃO	VALOR
1	GO	GOIÂNIA (GO), ENTORNO DO DF E NORDESTE GOIANO	R\$ 31.213.641,18
2	GO	CENTRO, REGIÃO NOROESTE E REGIÃO NORTE	R\$ 31.213.641,18
3	DF	REGIÃO ADMINISTRATIVA RA-I	R\$ 32.105.772,05
4	DF	REGIÕES ADMINISTRATIVAS RA-II A RA-XXXIII	R\$ 32.105.772,05
<b>Total dos 4 Lotes</b>			<b>R\$ 126.638.826,46</b>

## ANEXO II

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

#### LISTAGEM DE POSSÍVEIS DEPENDÊNCIAS QUE DEFINEM A REGIÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### LOTE 1 – GO - GOIÂNIA (GO), ENTORNO DO DF E NORDESTE GOIANO

GOIÁS: Goiânia

ENTORNO DO DF: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa.

NORDESTE GOIANO: Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambá, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São João d'Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás, São Domingos

##### LOTE 2 – GO – CENTRO, REGIÃO NOROESTE E REGIÃO NORTE

CENTRO: Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itaguari, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luíz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício.

NORTE: Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, Uruaçu.

NOROESTE: Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorá, Itaberaí, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu, Matrinchã.

##### LOTE 3 – DF - REGIÃO ADMINISTRATIVA RA-I DO DISTRITO FEDERAL

RA I – Plano Piloto

##### LOTE 4 – DF - REGIÕES ADMINISTRATIVAS RA-II A RA-XXXIII DO DISTRITO FEDERAL

RA II à RA XXXIII

**Nota:** Poderão ser incluídos ou excluídos lotes, regiões, regiões administrativas, municípios e/ou bairros para atendimento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Eventuais divergências ou sobreposições serão consideradas e analisadas durante a vigência dos contratos.

## ANEXO III

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

---

#### CADERNO GERAL DE ENCARGOS - CGE

---

Volume, editado em 1995, que contém normas e especificações básicas - Generalidades (G), Especificações de Materiais e Equipamentos (E) e Procedimentos (P) - não só para os serviços a serem executados, como também para outros mais, cuja aplicação, embora não prevista, possa tornar-se necessária. O Caderno Geral de Encargos está disponível em meio digital e será disponibilizado às EMPRESAS mediante solicitação.

As partes que o compõem são:

- ✓ A primeira parte (GENERALIDADES) é o grupamento de normas designado pela letra "G", contendo convenções e abreviaturas, normalizações e unidades de medidas;
- ✓ A segunda parte (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) é o grupamento de normas designado pela letra "E", compreendendo características básicas para todos os materiais e equipamentos de emprego previsível em obras do padrão das contratadas pelo Banco do Brasil S.A., contendo o critério de analogia. Está subdividida adotando-se o critério de classificação por ordem alfabética;
- ✓ A terceira parte (PROCEDIMENTOS) é o grupamento de normas designado pela letra "P", abrangendo as condições de execução de cada tipo de serviço. Está subdividida adotando-se o critério de classificação dos serviços por função construtiva.

## ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

**CADERNO DE ENCARGOS PARTE IV - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO LINK:

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/compras,-contratacao-e-venda-de-imoveis/compras-e-contratacoes/avisos-e-editais/>

Ao entrar na página clicar no link “[Licitação – Lei nº 13.303/2016](#)”

ARQUIVOS EM PDF:

Documentos 2023.02134

## ANEXO V

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

---

#### ORÇAMENTO ESTIMADO DO BANCO

---

ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO LINK:

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/compras,-contratacao-e-venda-de-imoveis/compras-e-contratacoes/avisos-e-editais/>

Ao entrar na página clicar no link “[Licitação – Lei nº 13.303/2016](#)”

ARQUIVO EM PDF:

Documentos 2023.02134

## ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DEMONSTRAÇÕES DO DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI E DOS  
ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS

ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO LINK:

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/compras,-contratacao-e-venda-de-imoveis/compras-e-contratacoes/avisos-e-editais/>

Ao entrar na página clicar no link “[Licitação – Lei nº 13.303/2016](#)”

ARQUIVO EM PDF:

Documentos 2023.02134

## ANEXO VII

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

CARTA-PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE(S) CELULAR:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO (nome e código):

AGÊNCIA:

CONTA:

E-MAIL:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de para eventuais e futuras contratações de serviços comuns de engenharia, para instalações, realocações, adequações e adequações de conservação predial, incluindo os padrões VAREJO, ESTILO e ATACADO, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para cada uma das solicitações de serviços em dependências e/ou imóveis de interesse do Banco do Brasil localizados no Estado de Goiás e no Distrito Federal, dividido em 4 (quatro) lotes, mediante registro de preços, conforme discriminado no ANEXO I do Edital.

#### 2. PREÇO DO SERVIÇO

- 2.1. O preço GLOBAL estimado para a prestação dos serviços do Lote nº \_\_\_\_\_, é de R\$ ..... (.....) (em algarismos e por extenso), com fator de desconto LINEAR (incidente sobre cada item) de ..... % (valor percentual).
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto

7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**

- 2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei n 13.303/16, e art. 117, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo referente a data limite para apresentação da proposta do presente Edital
- 2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

Habilitação pelo SICAF

Habilitação junto ao BANCO

- 3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como as Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.7** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.
- 3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, e será definido no momento do acionamento.
- 3.5. Para fins de atendimento ao **item 5.11.5**, confirmamos o prazo de conclusão de todos os serviços, conforme item 2.5 do Edital.
- 3.6. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas “j)” e “k)” do **item 3.7** do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas **[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**
- 3.7. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.8. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....
- 3.9. A validade da proposta será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da proposta.

3.10. Com a finalidade de atender ao disposto no **item 5.11.8**, declaramos a ordem de preferência entre os lotes da licitação:

1º	Lote XX
2º	Lote XX
3º	Lote XX
Nº	Lote XX

- 3.10.1. Declaramo-nos cientes de que não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada acima.
- 3.10.2. Estamos cientes que a declaração de ordem de preferência por lotes tem caráter informativo, e será observada pelo BANCO sempre que possível, respeitando primeiramente o interesse do BANCO e o bom andamento do processo licitatório.
- 3.10.3. Estamos cientes que a ordem de preferência declarada pelos INTERESSADOS será observada pelo BANCO apenas para a definição da proposta vencedora de cada lote, não sendo aplicável aos INTERESSADOS que aderirem a proposta vencedora, na condição de serem contratados simultaneamente.
- 3.10.4. Estamos cientes de que, no caso de INTERESSADOS que não apresentarem a declaração de ordem de preferência no momento da habilitação na condição de contratação simultânea, será considerada para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica da manifestação, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no item 8 deste Edital.
- 3.11. Declaramos que (**TEMOS OU NÃO TEMOS**) interesse em firmar convênio com o Banco do Brasil para processamento da folha de pagamento dos empregados que executarão os serviços.

#### 4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

- 4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.
- Demonstrações dos detalhamentos do percentual de **BDI** e do percentual de **ENCARGOS SOCIAIS**, utilizando como parâmetro de modelo os detalhamentos apresentados pelo Banco no **ANEXO VI (Documento nº 1 da Carta Proposta)**.
  - **CERTIDÃO** expedida em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas do **item 3.7** do Edital. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO FOR SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**.
- 4.2. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, esta **CARTA PROPOSTA** segue assinada por profissionais habilitados, com menção explícita aos títulos profissionais e aos números das carteiras profissionais de quem os subscreve.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM MENÇÃO EXPLÍCITA AO TÍTULO E NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

**DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS  
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

Não se aplica.

---

## DOCUMENTO Nº 2 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

=====

### DEMONSTRAÇÕES DO DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

=====

ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO LINK:

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/compras.-contratacao-e-venda-de-imoveis/compras-e-contratacoes/avisos-e-editais/>

Ao entrar na página clicar no link “[Licitação – Lei nº 13.303/2016](#)”

ARQUIVO EM PDF:

Documentos 2023.02134

# ANEXO VIII

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

#### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
 da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para  
 fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?	(    )	(    )

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

**ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL**

Nome  
RG  
CPF

---

## ANEXO IX

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

---

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

---

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS, a(o) ... (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF

## ANEXO X

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF

**A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.**

**RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECCÃO DA PROCURAÇÃO.**

---

## ANEXO XI

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

---

**OBJETO:** *(preencher conforme o estado do lote)*

Para fins de participação na Licitação Eletrônica em referência, seguem abaixo minutas das **DECLARAÇÕES**, a que se referem os subitens **8.3.13, 8.3.14, 8.5.2, 8.5.6, 8.5.7 e 8.5.8**, assinadas pelo representante legal da empresa ao final identificado:

#### 1 - DECLARAÇÃO REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

Em conformidade com o **subitem 8.3.13 do Edital**:

Declaramos que, **na data da FORMALIZAÇÃO DA ATA**, disponibilizaremos estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

---

#### 2 - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Em conformidade com o **subitem 8.3.14 do Edital**:

Declaramos que, **na data da FORMALIZAÇÃO DA ATA**, haverá, em nosso quadro de pessoal, profissional de nível superior detentor de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- a) Adequação civil em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 400m<sup>2</sup>;
  - b) Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 400m<sup>2</sup>;
  - c) Execução de rede de cabeamento estruturado em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 400m<sup>2</sup>;
  - d) Instalação de equipamento de ar-condicionado em ambientes comerciais ou agências bancárias;
- 

#### 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR

Em conformidade com o subitem **8.5.2 do Edital**:

Declaramos a inexistência em nosso quadro de funcionários, de qualquer uma das pessoas citadas no **item 3.7 do Edital**.

---

#### 4 – DECLARAÇÃO REFERENTE AO CONHECIMENTO DE TODO CONTEÚDO DO EDITAL

Em conformidade com o subitem **8.5.6 do Edital**:

Declaramos que esta empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

---

---

## 5- DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO CESUP

Em conformidade com o subitem **8.5.7** do Edital:

Declaramos a inexistência, em nosso quadro, de funcionários de qualquer Centro de Serviços – Cesup ou da Gerência de Gestão Patrimonial, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco.

---

## 6 – DECLARAÇÃO REFERENTE À EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA [**EDITAR DE ACORDO COM A OPÇÃO**] DE VÍNCULOS COM FUNCIONÁRIOS DO CESUP

Em conformidade com o subitem **8.5.8** do Edital

Declaramos a **existência ou inexistência** (**editar de acordo com a opção**), em nosso quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pela licitação.

**OBS: Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário**

Local:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

*Assinatura do Representante Legal da empresa*

## ANEXO XII

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE

**[DOCUMENTO A SER APRESENTADO NA DATA DA CONTRATAÇÃO]**

Em conformidade com o **subitem 8.3.14.5** do Edital:

AO, Banco do Brasil, Responsável

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA/CAU:

DATA DO REGISTRO:

Autorizo minha inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

02 - TÍTULO DO PROFISSIONAL:

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA/CAU:

DATA DO REGISTRO:

Autorizo minha inclusão como membro da Equipe Técnica que participará na direção das equipes e execução dos trabalhos dos futuros contratos derivados do registro de preços.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

**(assinalar e preencher o item abaixo caso a empresa se enquadre no item 8.3.15.1 do Edital)**

Em conformidade ao item 8.3.15.1, em decorrência da empresa já ter sido convocada para apresentação de documentos relacionados aos profissionais de nível superior que irão neste mesmo processo licitatório, e esses mesmo conjunto de profissionais estarem sendo apresentados para o Lote em questão, autorizamos a análise da documentação anteriormente apresentada para atendimento dos itens 8.3.12.1 (comprovação do vínculo dos profissionais) e 8.3.12.2 (atestados e CAT's dos profissionais) e 8.3.14 (Certidão de Registro no Conselho Profissional)

(assinalar e preencher o campo abaixo)

( ) Autorizamos a análise da documentação dos profissionais listados acima com base nos documentos já apresentados no LOTE XXXX do processo de Licitação XXXX/XXXXX (XXXX), visando atendimento dos itens 8.3.12.1, 8.3.12.2 e 8.3.14 do Edital.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO XIII

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....(PREFIXO)

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES), NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL EM **27.08.2021**, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421), RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ..... (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA**), ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.680-001, DE 13.06.2017.

##### OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, junto ao PRESTADOR, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos no valor global fixado pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre o BANCO e o PRESTADOR, por meio de aditivo contratual.

##### VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **DD.MM.AAAA\***, prazo em que o PRESTADOR se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento.

***\*A data estabelecida no caput deve ser entendida como um marco a partir do qual a vigência será iniciada, válido apenas para as Atas cuja assinatura ocorra antes dele. Caso a ARP seja assinada em data posterior à estabelecida no caput desta cláusula, o início da vigência deverá ser o da data de assinatura da ARP e não mais a data especificada no texto.***

Parágrafo Primeiro – O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nas seguintes hipóteses:

- I. Não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- III. Lentidão do seu cumprimento, levando o BANCO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- IV. Atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao BANCO. Neste caso, o PRESTADOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer.

- 
- VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do PRESTADOR com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, na Ata ou Contrato;
  - VII. Desatendimento das determinações regulares do BANCO, decorrentes do acompanhamento e fiscalização da Ata ou do Contrato;
  - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações da Ata ou do Contrato;
  - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações estabelecidas na Ata ou no Contrato;
  - XII. Razões de interesse do BANCO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê da Ata/Contrato;
  - XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações da Ata e do Contrato;
- b) Amigavelmente, formalizado em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época do cancelamento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – O cancelamento da Ata também poderá ocorrer quando o PRESTADOR:

- a) Motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste caso, o PRESTADOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social, e os relativos à sua capacidade econômico-financeira para a execução das obrigações da Ata.
- c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução das obrigações da Ata;
- d) Vier a ser declarado inidônea pela União;
- e) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- f) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- h) A realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- i) A prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- j) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- k) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – Os casos de cancelamento de Ata serão formalmente motivados.

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com o cancelamento da Ata.

---

**PREÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

Parágrafo Primeiro - Caso ocorra a demanda total dos serviços, o BANCO pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de R\$ .....(.....).

Parágrafo Segundo – Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, inclusive o ICMS que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega de quaisquer bens e/ou materiais nos locais de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Parágrafo Primeiro – O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido como o aniversário da data limite para apresentação da proposta na licitação.

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Terceiro – A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do menor dos três índices descritos abaixo, acumulado em 12 (doze) meses:

- I. Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- II. Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- III. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto – Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados:

$$R = (V \times (I - I_0)) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo à data do reajuste.

Parágrafo Quinto – A atualização dos preços será realizada para todos os valores da Ata (parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor do BANCO), será aplicada somente ao seu saldo remanescente, sem qualquer reflexo nos valores de serviços já acionados, e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência dos novos preços definidos.

Parágrafo Sexto – Os contratos decorrentes do acionamento desta Ata que já estiverem assinados antes das revisões de preços não serão alcançados por elas e terão seus próprios mecanismos e prazos de atualização de valores estabelecidos em cláusula específica.

Parágrafo Sétimo - As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Oitavo – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

Parágrafo Nono – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Décimo - Na hipótese de concessão do reajuste previsto na presente cláusula, de forma a serem mantidas as condições previstas no item 10.1.1 do Edital da Licitação que originou esta Ata, igual reajuste deverá ser concedido para as demais Atas de Registro de Preços celebradas com os demais PRESTADORES contratados para execução de forma simultânea.

### **OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA QUINTA – A prestação dos serviços, cujos preços unitários ora registramos serão solicitadas mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (**DOCUMENTO XX DA ATA**), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterà, sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantitativos;
- c) Especificação dos serviços;
- d) Local de realização dos serviços;
- e) Valor global do evento;
- f) Prazos de execução;
- g) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata
- h) quantidade de horas semanais acionadas para participação de engenheiro ou arquiteto na administração direta no local dos serviços.

Parágrafo Segundo - Após o recebimento da Solicitação de Serviços, via e-mail, o PRESTADOR terá 5 (cinco) dias úteis para análise do orçamento e dos projetos do evento a ser contratado. Até o final deste prazo, o prestador deverá devolver, via e-mail, cópia digitalizada da Solicitação de Serviços e do correspondente orçamento, ambos devidamente assinados, para fins de concordância formal aos quantitativos e serviços estipulados. Em caso de necessidade técnica devidamente justificada e aceita pela Fiscalização esse prazo pode ser prorrogado por igual período. Na Solicitação de Serviços, quando acionados itens de administração direta no local, o PRESTADOR deverá informar o nome, habilitação profissional e telefone de contato do engenheiro / arquiteto que irá participar da administração direta no local dos serviços. Também deverá informar o nome do profissional que exercerá a função de Mestre de Obras.

Parágrafo Terceiro - Os preços apresentados pelo INTERESSADO deverão seguir o Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, art.º 3.

Parágrafo Quarto – Em caso de alguma discordância esta deverá ser formalizada via e-mail, justificando o motivo da discordância por meio de argumentos técnicos. O BANCO deverá verificar e corrigir as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Após estas correções informadas ao PRESTADOR, este terá 2 (dois) dias corridos para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo dos serviços. O cronograma físico/financeiro deverá indicar quais serviços deverão estar concluídos ao final de cada parcela, assim como seus locais de execução.

Parágrafo Quinto – O prazo estabelecido no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO. As comunicações e formalizações nesta fase de análise se darão, preferencialmente, via e-mail.

Parágrafo Sexto – Caso o PRESTADOR não apresente os cronogramas no prazo devido serão realizados os procedimentos citados nos itens 11.4.1 e 11.5 do Edital.

Parágrafo Sétimo – Caso o PRESTADOR não responda ou não analise o orçamento e os projetos enviados pelo BANCO no prazo estabelecido estará sujeito a aplicação das penalidades mencionadas no item 14 – Sanções Administrativas do Edital; e as demais empresas contratadas serão acionadas, conforme critérios estabelecidos, para apresentação de concordância formal em relação aos quantitativos e serviços estipulados.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA não concorde com a relação de serviços e quantitativos presentes no orçamento entregue pela CONTRATANTE, ela deverá, dentro do prazo contratual de análise,

justificar o motivo da discordância por meio de argumentos técnicos, que serão analisados pela Área de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE. Se tais argumentos forem aprovados, a CONTRATANTE efetuará as correções indicadas no orçamento. Caso não sejam aprovados, o processo será encaminhado para contratação, e, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar/assinar o acionamento, tal ato será classificado como inexecução contratual, com consequente aplicação das sanções previstas em Ata de Registro Preços.

Parágrafo Nono – Após formalizada a análise, o PRESTADOR de serviços será convocado para a assinatura do contrato. A partir da assinatura do contrato, o PRESTADOR terá de **1 (um) a 10 (dez) dias úteis**, conforme a característica do serviço, a ser definido pelo contratante no momento do acionamento, para mobilização e dar início ao serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

Parágrafo Décimo – Os cronogramas de execução dos serviços conterão etapas com prazo entre uma e outra de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

## HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Para serem considerados homologados, os equipamentos deverão atender integralmente e as especificações técnicas estabelecidas, dessa forma, para cada acionamento, onde houver a previsão de fornecimento de equipamento, a CONTRATADA deverá prestar as seguintes informações:

- a) Marca do equipamento ofertado;
- b) Código de referência da unidade interna;
- c) Modelo e código de referência da unidade externa;
- d) Classificação INMETRO para o conjunto ofertado (quando aplicável);
- e) Modelo e código de referência do módulo de ventilação da unidade interna (quando aplicável);
- f) Modelo e código de referência do módulo evaporador da unidade interna (quando aplicável);
- g) Modelo e código de referência da unidade externa (quando aplicável);
- h) Modelo e código de referência do programador horário (quando aplicável);
- i) Modelo e código de referência do sensor de temperatura ambiente (quando aplicável).

Parágrafo Primeiro - A análise da conformidade no atendimento das especificações dos equipamentos será feita da seguinte maneira:

- a) Catálogo comercial/técnico dos equipamentos;
- b) Manual de Projeto;
- c) Manual de controles;
- d) Catálogos, manuais de operação, instalação e manutenção que contenham dados técnicos;
- e) Manual de unidades internas;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar ainda, a cada Solicitação de Serviços, Certificado de Registro de Cadastro Técnico Federal do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada em todos os sistemas de condicionamento de ar do Contratante sobre a sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo - TODOS os documentos referentes a homologação dos equipamentos deverão ser entregues em arquivos numerados.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá preencher a **Tabela de Homologação (Documento nº 8 da Ata)**, de forma a identificar na coluna “Empresa”, quais as características dos equipamentos que estão sendo fornecidos. Na coluna “Arquivo(s)/Página(s)”, a CONTRATADA deverá identificar o arquivo e a página correspondente a informação escrita. Para posterior confirmação. Para cada modelo de equipamento oferecido a CONTRATADA deverá preencher a Tabela de Homologação.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As condições de pagamentos serão previstas em cada contrato.

---

## **GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – Todas as formas de garantia estão previstas nos instrumentos contratuais de cada serviço.

## **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA NONA** – No momento do acionamento, havendo a previsão de fornecimento de equipamentos, as condições de garantia dos mesmos serão previstas em cada contrato.

## **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, podendo ser efetuadas simultaneamente, conforme critérios de acionamentos definidos no **Documento 04 da Ata**.

Parágrafo Primeiro - Será exigido da empresa a manutenção de equipe técnica e os materiais necessários para o atendimento de até **20 (vinte)** serviços/obras/atendimentos concomitantes, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais. Cada acionamento estará limitado ao valor máximo de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

Parágrafo Segundo - A existência dos preços registrados não obriga o BANCO a firmar as solicitações unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro dos Preços, o PRESTADOR será obrigado a prestação de serviços desde que obedecidas as condições do Edital de licitação para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata.

Parágrafo Quarto - Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quinto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços do mercado, o BANCO solicitará ao PRESTADOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço será cancelado, podendo ser convocados os PRESTADORES integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo – No caso de instalação de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação, etc.)

Parágrafo Nono - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Solicitação de Serviços, da presente Ata ou do contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PRESTADOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A forma e valor de apresentação do Seguro de Responsabilidade Civil estão previstas nos instrumentos contratuais de cada serviço

---

**CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Deverá o BANCO exigir do PRESTADOR o cumprimento das resoluções CONAMA 307, 348, 431, 448 e 469, além da lei 12305, referentes a gestão de resíduos da construção civil (RCC) no âmbito das obras/ serviços de engenharia para o BB S/A, visando atender ao descarte ambientalmente correto dos mesmos, em cada evento/ acionamento e para sua execução. Para atender a este critério, basicamente, caberá a contratada: a elaboração e condução de um plano de gerenciamento de RCC, a ser submetido ao órgão municipal competente, para análise/ aprovação; e, a apresentação dos formulários de controle do transporte de resíduos (CTR).

Parágrafo Primeiro - As demais disposições dos critérios de sustentabilidade serão previstas em cada contrato.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste instrumento, o Registro de determinado preço ou da Ata poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo BANCO, quando:

- I. O PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;
- II. O PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços ou firmar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
- III. O PRESTADOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
- IV. O PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços, a critério do BANCO;
- V. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata/Contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
- VI. O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;
- VII. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) Pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

***INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA***

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do INTERESSADO vencedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

---

**CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - O BANCO poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o BANCO solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, o PRESTADOR estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro - Se o PRESTADOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta Cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto - O PRESTADOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta Cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do PRESTADOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quinto - O BANCO se reserva o direito de cancelar administrativamente a Ata quando, por ocasião da convocação para assinatura de contrato ou por ocasião do pagamento, o PRESTADOR deixar de comprovar os requisitos de habilitação. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao PRESTADOR.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, a fim de comprovar a manutenção da boa condição financeira;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA se compromete a revalidar, a cada 12 (doze) meses, as respostas dadas ao questionário indicado no Documento nº 9 da ATA, encaminhando-o para o e-mail [disec.fornece aqui@bb.com.br](mailto:disec.fornece aqui@bb.com.br).

Parágrafo Único – O descumprimento desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O PRESTADOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Único – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do PRESTADOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, podendo convocar o próximo fornecedor, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes da presente Ata como garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A CONTRATADA deverá executar o Recolhimento e encaminhamento para Regeneração ou Reciclagem dos fluidos refrigerantes dos equipamentos de Ar condicionado desinstalados, em conformidade com a Norma ABNT NBR 15960:2021, e em atendimento à Lei Nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), às Instruções normativas IBAMA Nº 207/2008 e Nº 4/2018, e às Resoluções CONAMA Nº 267/2000, Nº 340/2003 e alterações.

Parágrafo Primeiro – Caberá ainda à CONTRATADA observar e seguir as normas de segurança para o trabalho com gases sob pressão, bem como as leis Federais, Estaduais, Municipais e Distritais aplicáveis; regulamentos e demais normas técnicas sobre o assunto.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a não utilizar o procedimento de reciclagem em campo, nem utilizar gases refrigerantes reciclados nos equipamentos novos instalados.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá encaminhar os fluidos refrigerantes recolhidos nos equipamentos desinstalados para empresas regeneradoras ou recicladoras/Centros de regeneração, em cilindros ou vasos com etiqueta de identificação conforme previsto na Norma ABNT NBR 15960:2021 e atendendo à legislação vigente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS do CONTRATANTE, as Declarações de Recolhimento e Encaminhamento Ecologicamente Correto de Fluidos Refrigerantes, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de comprovar a destinação final adequada dos gases refrigerantes dos equipamentos de Ar Condicionado desinstalados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Todas as condições de pagamento e garantias serão informadas em cada contrato do Edital vinculado às Solicitações de Serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula DÉCIMA QUINTA.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Na hipótese de haver recusa injustificada da assinatura da Ata ou de contrato, sujeitar-se-á o PRESTADOR à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação de multa de 20% sobre o valor da Solicitação de Serviços.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da PRESTADORA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da PRESTADORA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada pelo PRESTADOR.

### **UTILIZAR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA**

Parágrafo Único - As empresas que aceitaram compor o CADASTRO DE RESERVA estão relacionadas no Termo de Cadastro Reserva (Documento nº 03 da Ata).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte MG para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

# DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

## REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº ...../....., celebrada entre o BANCO DO BRASIL S.A. e ..... (NOME DA EMPRESA), localizada na ..... (DETERMINAR O ENDEREÇO), que teve seus preços registrados em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) para Registro de Preços.

### PREÇOS REGISTRADOS

Nome da Empresa			
Discriminação do Serviço	Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Unidade
Preencher	Transcrever preço	Preencher	Preencher
Preencher	Transcrever preço	Preencher	Preencher

### LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
BANCO:  
(CARIMBO E ASSINATURA)

\_\_\_\_\_  
PRESTADOR:  
(CARIMBO E ASSINATURA)

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELO BANCO**

## DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa contratada), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- l) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

q) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

## DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

---

### MINUTA DE TERMO DE CADASTRO DE RESERVA

---

#### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421) – Lote XX - REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo tem como objeto a composição de Cadastro de Reserva para **(preencher conforme o estado do lote)**, mediante registro de preço, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra a licitação em epígrafe

#### COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA EMPRESA
1ª	RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO E TELEFONE:
2ª	RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO E TELEFONE:
Nª	RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO E TELEFONE:

#### PREÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS	VALOR GLOBAL (R\$)
(descrever)	(transcrever o preço cotado)

**PREENCHER COM A LISTAGEM DOS MUNICIPIOS QUE DEFINEM A REGIÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RESPECTIVO LOTE CONFORME ANEXO II DO EDITAL**

Na hipótese de cancelamento do Registro de Preços nº AAAA/PPPPNNNN, bem como da exclusão do licitante vencedor, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, para a execução do objeto, quando for o caso, nas quantidades e prazos remanescentes.

Fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelos CLASSIFICADOS e a cópia da Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica.

## DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

### REGRAS DE ACIONAMENTO

- A.1 Os acionamentos (e-mail com a Solicitação de Serviço) serão distribuídos entre as empresas contratadas conforme a performance de cada uma, auferida por meio de ANS.
- A.2 A classificação original do processo licitatório será utilizada como critério de desempate.
- A.3 Os primeiros acionamentos serão distribuídos entre todas contratadas, de forma que cada uma receba 1 (um) acionamento. A distribuição obedecerá a classificação original do processo licitatório.
- A.4 Quando for necessária a contratação de serviços para um imóvel que já seja objeto de contrato anterior em andamento ou em prazo de garantia de serviços e cujo executante seja um dos fornecedores dessa Ata de Registro de Preços, se a CONTRATANTE entender que possa existir interferência na execução dos 2 serviços, deverá ser acionado o mesmo fornecedor do contrato em andamento, facilitando a gestão e a fiscalização dos serviços contratados.
- A.5 Uma vez que todas as empresas foram acionadas uma vez, para os próximos acionamentos será verificada a quantidade de acionamentos em andamento de cada fornecedor e:
- A.5.1 Se todas tiverem a mesma quantidade de acionamentos em andamento, será acionada a empresa com melhor nota.
- A.5.2 Se uma empresa possuir, no mínimo, dois acionamentos em andamento a menos que as demais, ela deverá ser a próxima a ser acionada, independentemente de sua nota.
- A.5.3 Quando uma empresa possuir, no máximo, um acionamento em andamento a mais do que as outras, se sua nota for pelo menos 10% superior às demais notas, ela receberá o próximo acionamento.
- A.5.4 Exemplo 1:
- Empresa A possui 3 acionamentos em andamento e Nota 58
  - Empresa B possui 3 acionamentos em andamento e Nota 52
  - Empresa C possui 1 acionamento em andamento e Nota 50
- Nessa situação, a Empresa C será a próxima a ser acionada, pois:
- Possui 2 acionamentos a menos que as outras empresas.
- A.5.5 Exemplo 2:
- Empresa A possui 3 acionamentos em andamento e Nota 58
  - Empresa B possui 2 acionamentos em andamento e Nota 52
  - Empresa C possui 2 acionamentos em andamento e Nota 50
- Nessa situação, a Empresa A será a próxima a ser acionada, pois:
- Possui no máximo um acionamento a mais que as outras empresas e;
  - Possui nota 10% superior em relação ao próximo colocado

#### A.5.6 Exemplo 3:

- Empresa A possui 3 acionamentos em andamento e Nota 58
- Empresa B possui 2 acionamentos em andamento e Nota 56
- Empresa C possui 1 acionamento em andamento e Nota 50

Nessa situação, a Empresa B será a próxima a ser acionada, pois:

- A diferença de acionamentos entre “A” e “C” é superior a 1;
- “B” possui no máximo um acionamento a mais que as outras empresas;
- “B” possui nota 10% superior em relação ao próximo colocado

#### A.5.7 Exemplo 4:

- Empresa A possui 3 acionamentos em andamento e Nota 58
- Empresa B possui 2 acionamentos em andamento e Nota 54
- Empresa C possui 1 acionamento em andamento e Nota 50

Nessa situação, a Empresa C será a próxima a ser acionada, pois:

- A diferença de acionamento entre “A” e “C” é superior a 1;
- “B” não possui nota 10% superior em relação ao próximo colocado.

A.6 Se uma empresa não cumprir o prazo de análise de projetos e orçamento, o acionamento será repassado para a próxima empresa, e as sanções previstas em Ata de Registro de Preços serão aplicadas.

# DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS



BANCO DO BRASIL S.A.

DISEC/CESUP _____ - _____	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____
NÚMERO DA ATA: AAAA/NNNNN(PREF)	

Formalizamos por meio deste a solicitação da execução de serviços de engenharia.  
Em anexo: Quantitativos, Orçamentos e Projetos

Local da realização dos Serviços:

Prefixo	SB	Nome	Município	UF

Imóvel (nº universal)	Descrição do Evento:
-----------------------	----------------------

Nome da Empresa:
------------------

Valor Global deste Evento:
----------------------------

Prazo para execução de todos os serviços:
---

Número de Parcelas:
---------------------

Acionamento de Profissional de Nível Superior para Administração Direta no Local dos Serviços			
<input type="checkbox"/> mínimo de 6 horas semanais –	<input type="checkbox"/> mínimo de 12 horas semanais	<input type="checkbox"/> mínimo de 24 horas semanais –	<input type="checkbox"/> mínimo de 44 horas semanais

**Para preenchimento pela Contratada:**

Nome do profissional de nível superior (arquiteto ou engenheiro) que acompanhará os serviços na carga horária prevista no acionamento, diretamente no local de obra:
--

Nome:
-------

Habilitação Profissional:	Telefone de contato: ( )
---------------------------	--------------------------

Nome do Mestre de Obras:
--------------------------

Instruções/Esclarecimentos:
-----------------------------

Documentos Anexos:	Projetos ...
	Especificações ...
	Orçamentos ...

Data:
-------

\_\_\_\_\_  
Gerente de Setor de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Assessor/Analista de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Serviço

---

## DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

---

### MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

---

ARQUIVO DISPONÍVEL NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO LINK:

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/compras,-contratacao-e-venda-de-imoveis/compras-e-contratacoes/avisos-e-editais/>

Ao entrar na página clicar no link “[Licitação – Lei nº 13.303/2016](#)”

ARQUIVO EM EXCEL:

Documentos 2023.02134

# DOCUMENTO Nº 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

## MODELO DE CRONOGRAMA DESCRITIVO CRONOGRAMA DESCRITIVO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA

Prefixo / Nome da dependência:			
Tipo (Varejo, Corporate, Regional etc.):		Idade do imóvel:	
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Objeto:	ex.: Reforma s/ ampliação para adequação das Instalações de SCIP		

**1. PRIMEIRA PARCELA**

Valor Total: R\$ 0000,00 (por extenso)

- ...% (por extenso) do valor

Valor MATERIAL: R\$ 0000,00 (por extenso)

Valor MÃO-DE-OBRA: R\$ 0000,00 (por extenso)

Valor EQUIPAMENTOS: R\$ 0000,00 (por extenso)

- Data limite para conclusão dos serviços: \_\_/\_\_/\_\_

- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	% EXECUÇÃO
1	Preliminares	%
2	Implantação / Administração	%
3	Movimento de Terra	%
4	Fundação	%
5	Estrutura	%
6	Alvenarias e Outras Vedações	%
7	Cobertura	%
8	Impermeabilização	%
9	Tratamento térmico e acústico	%
10	Pavimentação	%
11	Revestimentos	%
12	Divisórias, Forros e Pisos Falsos	%
13	Carpintaria / Marcenaria	%
14	Serralheria	%
15	Ferragens	%
16	Vidraçaria	%
17	Pintura	%
18	Enceramento e Lustração	%
19	Inst. Elétricas, Telec. e Informática	%
20	Instalações de Água	%
21	Instalações Contra Incêndio	%
22	Instalações sanitárias, de esgoto e águas pluviais	%
26	Instalações de Ar Cond., Vent. e Aquecimento	%
28	Equipamentos Sanitários e de Cozinha	%
29	Diversos	%
30	Limpeza e Verificação Final	%
TOTAL		%

**2. SEGUNDA PARCELA**

Valor Total:: R\$ 0000,00 (por extenso)

- ...% (por extenso) do valor

Valor MATERIAL: R\$ 0000,00 (por extenso)

Valor MÃO-DE-OBRA: R\$ 0000,00 (por extenso)

Valor EQUIPAMENTOS: R\$ 0000,00 (por extenso)

- Data limite para conclusão dos serviços: \_\_/\_\_/\_\_

- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	% EXECUÇÃO
1	Preliminares	%
2	Implantação / Administração	%
3	Movimento de Terra	%
4	Fundação	%
5	Estrutura	%
6	Alvenarias e Outras Vedações	%
7	Cobertura	%
8	Impermeabilização	%
9	Tratamento térmico e acústico	%
10	Pavimentação	%
11	Revestimentos	%
12	Divisórias, Forros e Pisos Falsos	%
13	Carpintaria / Marcenaria	%
14	Serralheria	%
15	Ferragens	%
16	Vidraçaria	%
17	Pintura	%
18	Enceramento e Lustração	%
19	Inst. Elétricas, Telec. e Informática	%
20	Instalações de Água	%
21	Instalações Contra Incêndio	%
22	Instalações sanitárias, de esgoto e águas pluviais	%
26	Instalações de Ar Cond., Vent. e Aquecimento	%
28	Equipamentos Sanitários e de Cozinha	%
29	Diversos	%
30	Limpeza e Verificação Final	%
TOTAL		%

**3. TERCEIRA PARCELA**

Valor Total:: R\$ 0000,00 (por extenso)

- ...% (por extenso) do valor

Valor MATERIAL: R\$ 0000,00 (por extenso)

Valor MÃO-DE-OBRA: R\$ 0000,00 (por extenso)

Valor EQUIPAMENTOS: R\$ 0000,00 (por extenso)

- Data limite para conclusão dos serviços: \_\_/\_\_/\_\_

- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	% EXECUÇÃO
1	Preliminares	%
2	Implantação / Administração	%
3	Movimento de Terra	%
4	Fundação	%
5	Estrutura	%
6	Alvenarias e Outras Vedações	%
7	Cobertura	%
8	Impermeabilização	%
9	Tratamento térmico e acústico	%
10	Pavimentação	%
11	Revestimentos	%
12	Divisórias, Forros e Pisos Falsos	%
13	Carpintaria / Marcenaria	%
14	Serralheria	%
15	Ferragens	%
16	Vidraçaria	%
17	Pintura	%
18	Enceramento e Lustração	%
19	Inst. Elétricas, Telec. e Informática	%
20	Instalações de Água	%
21	Instalações Contra Incêndio	%
22	Instalações sanitárias, de esgoto e águas pluviais	%
26	Instalações de Ar Cond., Vent. e Aquecimento	%
28	Equipamentos Sanitários e de Cozinha	%
29	Diversos	%
30	Limpeza e Verificação Final	%
TOTAL		%

# DOCUMENTO Nº 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

## TABELA DE HOMOLOGAÇÃO

TABELA DE HOMOLOGAÇÃO			
	Indicação do Profissional/responsável técnico pela instalação		
Nome:			
CPF:			
Certidão de Registro Profissional:			
Splitões e Self-Contained			
Empresa:			
Modelo(s):			
Itens	Banco do Brasil	Empresa	Arquivo(s)/Página(s)
<b>Gabinete</b>	- Painéis de fechamento ou chapas de aço (preto ou galvanizado), reforçado nas dobras; OU plástico de engenharia de alta resistência; - As chapas deverão ser tratadas termicamente; Deverá possuir isolamento térmico; - A parte exposta ao ar e isolada termicamente deverá ser revestida internamente com material liso e lavável, que não permita que se danifique o isolamento com umidade ou pela ação mecânica da limpeza; - As juntas e partes removíveis para acesso da manutenção deverão ser providas de guarnições devidamente coladas.		
<b>Bandeja coletora de condensado</b>	Confeccionada em material lavável, não corrosivo ou tratado contra corrosão. Deverá possuir caimento acentuado e a tomada do dreno será localizada de forma a não permitir o acúmulo de condensado.		
<b>Serpentinas (Cond. e Evap.)</b>	<b>Evaporadoras:</b> Tubos de cobre sem costura, mecanicamente expandidos contra aletas de alumínio. <b>Condensadoras:</b> Possuirão subresfriador incorporado. Admitir-se-á dois tipos de serpentinas, ambas confeccionadas de tubos sem costura mecanicamente expandidos contra aletas. - Quando de metais similares, serão do tipo alumínio/alumínio ou cobre/cobre. - Quando de metais dissimilares, os tubos serão de cobre e as aletas de alumínio, tratadas contra corrosão galvânica. - Condensador a água: será do tipo casco e tubo, projetado de acordo com o Código ASME Seção VIII, dotado de válvula de segurança e subresfriador de líquido incorporado.		
<b>Dispositivo de expansão</b>	Válvula de expansão termostática ou eletrônica. Admitir-se-á tubo capilar e orifício calibrado, no caso de se utilizar unidades divididas em que o compressor e condensador estejam no mesmo módulo.		
<b>Filtros de ar</b>	Fixos, planos, com meio filtrante viscoso ou seco, constituídos de fibras sintéticas, fibras de vidro, celulose ou feltros. Eficiência mínima 85%, gravimétrico, conforme norma ASHRAE 52/ "Gravimétrico" ou BS/EM 779, classificação G3 segundo ABNT.		
<b>Compressor</b>	Hermético, orbital do tipo espiral, comercialmente conhecido como "scroll", dotado de dispositivo que proteja o motor elétrico contra superaquecimento decorrente de sobrecarga ou partidas sucessivas.		
<b>Refrigerante</b>	R-407C/ R-410A / R -417		
<b>Ventiladores</b>	<b>Evaporador:</b> Centrífugos, dupla aspiração, pás curvadas para a frente ("siroco"), rotores balanceados estática e dinamicamente apoiados sobre rolamentos, transmissão por meio de polias e correias em "V" ou acionamento direto (até a capacidade de 7,5 TR). Quando a transmissão se der por meio de polias, a polia motora será do tipo ajustável. <b>Condensador:</b> Axial ou Centrífugo com dupla aspiração e pás curvadas para a frente ("siroco"), rotores apoiados sobre rolamentos, transmissão por meio de polias e correias em "V" ou acionamento direto. O nível de pressão sonora (NTPS) não deverá exceder: 70 dBA – para condensadores com a capacidade até 10 TR; 75 dBA – para condensadores com a capacidade até 15 TR;		
<b>Acessórios</b>	Condicionadores com capacidade térmica superior a 26,4 kW (7,5 TR) possuirão dois ou mais circuitos frigoríficos. O equipamento será fornecido com os seguintes acessórios, por circuito frigorífico, montados em fábrica: - Visor de líquido com indicador de umidade; - Filtro secador na linha de líquido, com extremidades rosqueadas (cartuchos selados) ou soldáveis (elemento filtrante recambiável); Válvula de serviço para bloqueio de linha, leitura de pressão, recolhimento e carga de refrigerante, nos seguintes locais: - Sucção do compressor; - Descarga do compressor; - Saída do condensador;		
<b>Proteções</b>	A atuação de qualquer proteção do equipamento exigirá a intervenção humana para reiniciar seu funcionamento. O equipamento será fornecido com as seguintes proteções e Inter travamentos, montados em fábrica: - Pressostato de alta, com rearme manual; - Pressostato de baixa; - Termistor interno ou termostato na descarga do compressor; - Relê de mercúrio, "line break" ou proteção equivalente para os compressores; - Reles de sobrecarga acoplados às contadoras de motores trifásicos; - Fusíveis para resistências (no caso de utilização de resistências para calefação); - Dispositivo de proteção contra falta e inversão de fases; - Inter travamento elétrico de forma a permitir o funcionamento do compressor, somente após ligado o motor do evaporador e condensador (condensadores a ar) ou o motor do evaporador e da bomba d'água de condensação mais chave de fluxo d'água (condensadores a água).		
<b>Operação e controle</b>	Montado em fábrica, totalmente micro processado, do tipo modular e substituível em campo, incorporado ao condicionador ou remoto, dotado de visor de cristal líquido, com as seguintes funções, todas manuais e programáveis: Liga/desliga (manual ou via programação horária - diária); Seleção do modo ventilação/refrigeração/aquecimento; Seleção da temperatura (manual ou via programação horária); O controlador de temperatura será do tipo liga-desliga com antecipação térmica, para reduzir o diferencial de temperatura. O visor de cristal líquido deverá exibir: - Estado do sistema (ligado/desligado);		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A seleção do modo (ventilação/refrigeração/aquecimento);</li> <li>- Temperaturas em °C;</li> <li>- Indicação de “FALHA” ou “ALARME” no caso de atuação de uma das seguintes proteções:</li> </ul> Proteção térmica de compressores; Pressostatos; Dispositivo contra falta e inversão de fases; Indicação de baixo nível de carga da bateria interna. O equipamento não poderá perder a programação nem parar o relógio interno, no caso de falta de energia elétrica, por um período ininterrupto de até 12 (doze) horas. Pressostato de alta, com rearme manual; Dispositivo contra falta e inversão de fases; Indicação de baixo nível de carga da bateria interna.		
<b>Fator de potência</b>	O equipamento será fornecido com dispositivo de correção de fator de potência, Inter travado eletricamente a cada compressor, montado em fábrica, de forma que o valor do fator de potência fique sempre acima de 0,92.		
<b>Vibração</b>	Os equipamentos deverão ser apoiados em calços de neoprene, com espessura 25 mm, e as descargas de ar interligadas à rede de dutos através de conexões flexíveis confeccionadas com lonas plásticas ou de tecidos.		
<b>Observações:</b>			
<b>Splits</b>			
Empresa:			
Modelo(s):			
<b>Itens</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>Empresa</b>	<b>Arquivo(s)/Página(s)</b>
<b>Alimentação elétrica</b>	Até a capacidade de 36.000 Btu/h (3 TR), será monofásica/bifásica. Acima dessa capacidade, até o limite de 60.000 Btu/h (5 TR), será trifásica com dispositivo de proteção contra falta e inversão de fases, quando dotado de compressores rotativos ou orbitais do tipo espiral (“scroll”).		
<b>Gabinete/ Chassis</b>	Confeccionados em chapa de aço-galvanizado tratada contra corrosão, ou em plástico de engenharia de alta resistência. Serão dotados de meios para escoamento ou remoção automática de condensado. Deverão possuir aletas para direcionamento do ar de insuflamento.		
<b>Serpentinas (Cond. e Evap.)</b>	<b>Evaporadoras:</b> Tubos de cobre sem costura, mecanicamente expandidos contra aletas de alumínio. <b>Condensadoras:</b> Possuirão subresfriador incorporado. Admitir-se-á dois tipos de serpentinas, ambas confeccionadas de tubos sem costura mecanicamente expandidos contra aletas. - Quando de metais similares, serão do tipo alumínio/alumínio ou cobre/cobre. - Quando de metais dissimilares, os tubos serão de cobre e as aletas de alumínio, tratadas contra corrosão galvânica.		
<b>Dispositivo de expansão</b>	Poderá ser tubo capilar, dispositivo com orifício(s) calibrado(s), válvula de expansão termostática ou válvula de expansão automática.		
<b>Filtros de ar</b>	Fixos, planos, com meio filtrante viscoso ou seco, constituídos de fibras sintéticas, fibras de vidro, celulose ou feltros. Eficiência mínima 30%, gravimétrico, conforme norma ASHRAE 52 / “Gravimétrico”. Classificação preferencialmente G3 segundo ABNT, sendo no mínimo G1 ou a especificada em projeto.		
<b>Compressor</b>	Hermético, rotativo convencional ou inverter, ou orbital do tipo espiral (comercialmente conhecido como “scroll”), com dispositivo que proteja o motor elétrico contra sobreaquecimento decorrente de sobrecarga ou partidas sucessivas.		
<b>Refrigerantes</b>	R- 407C, R - 410A ou R - 417A		
<b>Operação e controle</b>	Totalmente eletrônico, acionado por controle remoto sem fio, com as seguintes funções, todas manuais e programáveis: - liga/desliga (manual ou via programação horária - diária); - seleção do modo ventilação/refrigeração/aquecimento; - seleção da velocidade do ar; - seleção da temperatura; O equipamento não poderá perder a programação nem parar o relógio interno, no caso de falta de energia elétrica, por um período ininterrupto de até 12 (doze) horas. Opcionalmente, o condicionador poderá possuir as seguintes funções: - aquecimento; - dispositivo para renovação do ar; - indicação do nível de carga da bateria do módulo de operação e controle.		
<b>Outras especificações</b>	- O equipamento não poderá perder a programação nem parar o relógio interno, por um período ininterrupto de até 12 (doze) horas. Deverá possuir dispositivo que permita o religamento automático com o restabelecimento da energia, se em operação durante a queda. - Indicação do nível de carga da bateria; Deverá atender a Instrução Normativa Nº 2 de 4 de Junho de 2014 do MPOG. - Caso não exista fabricante com Selo Procel A, para uma determinada capacidade, poderá ser aceito Selo Procel B. Caso não exista fabricante com selo Procel B, para uma determinada capacidade, poderá ser aceito Selo Procel C, sempre após aprovação da fiscalização. - Caso exista a necessidade de substituição de algum equipamento relacionado neste edital por outro de características semelhantes deverá ser submetido à aprovação da fiscalização no momento do acionamento da ATA. - Caso algum fornecedor não fabrique equipamento de uma das capacidades exigidas pelo banco, poderá ser oferecido equipamento com capacidade próxima superior, sem ônus ao Banco. -Excepcionalmente, para modelos de sistema INVERTER, será permitido aparelho condicionador de ar na Versão Quente e Frio, caso não exista o equipamento em uma das capacidades exigidas, na versão frio, que deverá ser submetido à Fiscalização. Sem ônus ao banco		
<b>Observações:</b>			
<b>Fan Coil e Fancolete</b>			
Empresa:			
Modelo(s):			
<b>Itens</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>Empresa</b>	<b>Arquivo(s)/Página(s)</b>
<b>Gabinete</b>	Verticais ou horizontais, conforme especificado em projeto, construídos em estrutura e painéis de chapa metálicos, ou painéis auto sustentados, protegidos contra ferrugem através de zincagem, fosforização, pintura composta por tinta de base e acabamento, polimerizada em estufa, próprio para instalação ao tempo.		

	Deverão receber isolamento térmica interna na espessura adequada, com material de células fechadas, protegido contra arraste por revestimento interno em painéis de chapa de aço galvanizado. A bandeja para recolhimento de água deverá ser protegida por camada à base de borracha ou equivalente, e ter queda para os drenos.		
<b>Serpentina de resfriamento</b>	Será construída em tubos de cobre com aletas em alumínio ou cobre, para circulação de água resfriada, com 8 a 12 aletas por polegada linear. Os tubos coletores serão também de cobre sem costura de parede grossa. A disposição dos tubos com relação ao número de fileiras em profundidade deverá ser tal que sejam obedecidas as condições do ar na entrada e na saída da serpentina. As vazões de água gelada devem ser de acordo com as especificações na tabela. A velocidade do ar na face não deverá ser superior a 2,5 m/s e a velocidade da água de cerca de 1 m/s.		
<b>Ventiladores</b>	Deverão ser centrífugos, de dupla aspiração, com rotores de pás curvadas para frente, balanceados dinamicamente e estaticamente, com baixa velocidade periférica, velocidade do ar na descarga inferior a 10 m/s, e mancais de rolamento auto – alinhastes. Para os fancoletes, os ventiladores serão acoplados diretamente ao eixo do motor elétrico, monofásico, de 3 velocidades.		
<b>Motores de acionamento</b>	Deverá ser elétrico, trifásico, de indução, para tensão de projeto, 60 ciclos, montado internamente ao gabinete, completo com polias, correias em V, trilhos esticadores de correias, a prova de pingos, conforme EB. 120, cat. B.		
<b>Filtros de ar</b>	Os condicionadores deverão ser providos de duplo estágio de filtragem de ar, enquadrados nas classes G1 e G4, em conjunto, da ABNT, ou ainda F5 se especificado em projeto, laváveis, com velocidade no filtro inferior a 2,0 m/s.		
<b>Controles</b>	Para controle da vazão de água gelada deverão ser utilizadas válvulas de duas vias completas com motor atuador e termostato controlador autônomos.		
<b>Fator de potência</b>	O equipamento será fornecido com dispositivo de correção de fator de potência, Inter travado eletricamente a cada compressor, montado em fábrica, de forma que o valor do fator de potência fique sempre acima de 0,92		
<b>Observações:</b>			
<b>Exaustores e ventiladores</b>			
<b>Empresa:</b>			
<b>Modelo(s):</b>			
<b>Itens</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>Empresa</b>	<b>Arquivo(s)/Página(s)</b>
<b>Especificações</b>	Carcaça confeccionada em polipropileno, ventilador centrífugo, para instalação em linha. A capacidade deverá ser suficiente para circular a vazão de ar e pressão especificada no projeto. Será acionado por motor elétrico de indução, monofásico, 220 Vca, 60Hz, grau de proteção IP-55, classe de isolamento B, à prova de explosão, adequado para zona 2, grupo IIC, classe de temperatura T3 (ABNT). O nível de ruído dos ventiladores deverá ser compatível com o nível de ruído máximo permitido aos operadores e mantenedores de 80 Db, a 1 m de distância.		
<b>Observações:</b>			
<b>DIVERSOS</b>			
<b>Empresa:</b>			
<b>Modelo(s):</b>			
<b>Itens</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>Empresa</b>	<b>Arquivo(s)/Página(s)</b>
<b>Câmera Dome Lente Fixa com Infravermelho</b>	1. Câmera de vídeo Dome analógica, policromática, com função dia & noite, com lente fixa. 2. Deve utilizar um sensor CMOS de Alta Resolução para captação de imagens. 3. Deve dispor de resolução mínima de 1920 x 1080P em tecnologia HDTV, HDCVI, AHD ou similar. 4. Deve possuir função dia & noite com acionamento automático, para captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de até 0,005 Lux (colorido) e 0 Lux (preto e branco) com o infra-vermelho acionado. 5. Deve possuir saída de vídeo tipo BNC. 6. Deve utilizar sistema de transmissão NTSC para as tecnologias HDTV, HDCVI, AHD ou similar. 7. Deve possuir uma lente embutida com as seguintes características: a. Distância focal fixa de 2,8mm: b. Campo de visão angular mínimo Horizontal de 102° e Vertical de 42°. 8. Deve possuir menu OSD visualizável na imagem, para ajuste das funções do equipamento, este menu deve ser acessível por meio do DVR através de tecnologia de comandos através do cabo coaxial (tecnologia coaxitron). 9. Deve permitir mostrar ou não um título personalizável para a câmera. 10. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho. 11. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior. 12. Deve possuir recurso que permita compensar a luz diretamente apontada para a câmera, de forma a reduzir os níveis de luminosidade na área e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? High Light Compensation (HLC) ou tecnologia superior. 13. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem? Wide Dynamic Range (WDR) de 120 dB ou tecnologia superior. 14. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade? Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior. 15. Deve possuir recurso que permita a criação de até 4 zonas de máscara de privacidade. 16. Deve possuir função que permita a seleção de uma velocidade de obtenção menor, de forma a permitir maior entrada de luz na câmera, provendo maior sensibilidade em condições de baixa luminosidade e diminuindo a necessidade de luz artificial e Suporte a Slow Shutter. 17. Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente? Controle de ganho automático (AGC) ou tecnologia superior. 18. Deve possuir função que permita o balanço automático do branco contínuo, ou seja, sempre que houver alteração na cena a câmera deve reajustar o balanço do branco para que não haja alteração das cores? Auto Tracing White Balance (ATW) ou tecnologia superior. 19. A câmera deverá possuir IR inteligente de no mínimo 20 metros. 20. Deve dispor de articulação para direcionamento do campo visual, de forma a permitir instalação da câmera tanto no sentido horizontal (em teto) quanto vertical (em parede). 21. Deve acompanhar a câmera acessório (s) /suporte (s) para instalação em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros. É dispensável caso o corpo da câmera permita sua fixação sem necessidade de acessório/suporte. 22. Em funcionamento, deve suportar variações de temperatura dentro de um intervalo de, pelo menos, -10°C a +60°C. 23. Deve ser à prova de choque, com tolerância IK10, ou superior, para uso interno. 24. Deve possuir para resistência a água e humidade, sendo IP67 ou superior.		

<p><b>Câmara Dome Lente Fixa de Rede com Infravermelho</b></p>	<p>1. Câmara de vídeo dome de rede, policromática, com iluminação infravermelha, com função dia &amp; noite, com lente fixa e suporte de fixação. 2. A câmera deve ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação em teto ou em parede (suporte de superfície, parafusos etc.). O suporte é dispensável caso o próprio corpo da câmera permita sua fixação sem a necessidade do acessório. 3. Deve possuir sistema de iluminação do ambiente com LEDs (Light-Emitting Diodes) de infravermelho ativados automaticamente em caso de baixa ou nenhuma luminosidade na cena, com capacidade de alcance mínimo de 30 metros de distância. 4. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable? ICR day &amp; night) automático. 5. Deve possuir função dia &amp; noite com acionamento automático, para captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux e 0 Lux com dispositivo infravermelho acionado (preto e branco). 6. Deve permitir a configuração de funções: taxa de quadros, taxa de bit, detecção de movimento, detecção de cruzamento de linha, detecção de região de interesse através do DVR ofertado e possuir protocolo no padrão ONVIF. 7. Deve possuir resolução de 2 megapixels ou superior, devendo suportar a taxa mínima de 30 FPS com tamanho de imagem de 1920x1080. 8. Deve possuir uma lente embutida com as seguintes características: a. Distância focal de 2,8; b. Campo de visão angular: Horizontal até 110° (ou maior) ? Vertical até 60° (ou maior). 9. Deve possuir entrada de alimentação compatível com tensão de 12 VCC, sendo que a potência máxima consumida pela câmera não deve ser superior a 6 W, quando alimentada através da Fonte de Alimentação Centralizada, e permitir alimentação através de switch PoE (Alimentação sobre Ethernet? IEEE 802.3af), sendo que a potência máxima consumida pela câmera não deve ser superior a 7,5 W com os LEDs de IR ligados. 10. Deve possuir transmissão bidirecional de áudio. 11. Deve ser compatível com os protocolos IPV4 e IPV6, além de recurso para SNMPv1/v2c/v3 e ICMP. 12. Deve possuir conector RJ45 padrão para redes Ethernet de 10/100 Mbps. 13. A câmera deverá possuir 3 streams de vídeos configuráveis independentes, sendo que dois streams devem no mínimo transmitir em resolução 1920 x 1080P a uma taxa de 30fps 14. Deve permitir pelo menos 6 conexões simultâneas via rede. 15. Deve possuir função para acesso via web por navegador Internet Explorer e/ou Firefox. 16. A câmera deve proporcionar compressão de vídeo H.265+/H.265 ou superior e compressão de áudio G.711 ou superior. 17. A câmera deve possuir sensor do tipo CMOS de 1/3 polegadas ou maior, com Varredura Progressiva. 18. Deve possuir menu para ajuste das funções do equipamento, visualizável na imagem gerada, acessível por meio de comandos de ajustes através do DVR e via software de monitoramento. 19. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior. 20. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem? Wide Dynamic Range (WDR) 120dB ou tecnologia superior. 21. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade? Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior. 22. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de máscara de privacidade. 23. Deve possuir função que permita a seleção de uma velocidade de obtenção menor de forma a permitir maior entrada de luz na câmera, provendo maior sensibilidade em condições de baixa luminosidade e diminuindo a necessidade de luz artificial? Sens-up ou Digital Slow Shutter ou similar. 24. Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente? Controle de ganho automático (AGC) ou tecnologia superior. 25. Deve possuir função que permita o balanço automático do branco contínuo, ou seja, sempre que houver alteração na cena a câmera deve reajustar o balanço do branco para que não haja alteração das cores? Auto Tracing White Balance (ATW) ou tecnologia superior. 26. Permitir a utilização de SD Card de até 128Gb; 27. A câmera deverá possibilitar a inclusão de cartão SD card para na ocorrência de desconexão com a rede a mesma realize a gravação no SD card. Gravação em borda. 28. Deve dispor de articulação para direcionamento do campo visual, de forma a permitir instalação da câmera tanto no sentido horizontal (em teto) quanto vertical (em parede). 29. A câmera deverá possuir os seguintes analíticos de imagem: Detecção de face, detecção de cruzamento de linha e detecção de região de interesse. 30. Possuir integração nativa, com softwares e NVRs/DVRs ofertados por meio de SDK e/ou API ou semelhante, não sendo somente por ONVIF. 31. Em funcionamento, deve suportar variações de temperatura dentro de um intervalo de, pelo menos, -10°C a +60°C, a câmera deverá possuir certificação IK10 e certificação IP67.</p>	
<p><b>Câmara Dome Lente Varifocal com Infravermelho</b></p>	<p>1. Câmara de vídeo Dome analógica, policromática, com função dia &amp; noite, com lente varifocal motorizada. 2. Deve utilizar um sensor CMOS de Alta Resolução para captação de imagens. 3. Deve dispor de resolução mínima de 1920 x 1080P em tecnologia HDTV, HDCVI, AHD ou similar. 4. Deve possuir função dia &amp; noite com acionamento automático, para captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de até 0.005 Lux (colorido) e 0Lux (preto e branco) com o infravermelho acionado. 5. Deve possuir saída de vídeo tipo BNC. 6. Deve utilizar sistema de transmissão NTSC para as tecnologias HDTV, HDCVI, AHD ou similar. 7. Deve possuir uma lente varifocal motorizada embutida com as seguintes características: a. Distância focal variável de 2,8mm (ou menor) a 12mm (ou maior); b. Campo de visão angular mínimo Horizontal de 102° e Vertical de 42°. 8. Deve possuir menu OSD visualizável na imagem, para ajuste das funções do equipamento, este menu deve ser acessível por meio do DVR através de tecnologia de comandos através do cabo coaxial (tecnologia coaxitron). 9. Deve permitir mostrar ou não um título personalizável para a câmera. 10. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho. 11. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior. 12. Deve possuir recurso que permita compensar a luz diretamente apontada para a câmera, de forma a reduzir os níveis de luminosidade na área e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? High Light Compensation (HLC) ou tecnologia superior. 13. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem? Wide Dynamic Range (WDR) de 120 dB ou tecnologia superior. 14. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade? Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior. 15. Deve possuir recurso que permita a criação de até 4 zonas de máscara de privacidade. 16. Deve possuir função que permita a seleção de uma velocidade de obtenção menor, de forma a permitir maior entrada de luz na câmera, provendo maior sensibilidade em condições de baixa luminosidade e diminuindo a necessidade de luz artificial e Suporte a Slow Shutter. 17. Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente? Controle de ganho automático (AGC) ou tecnologia superior. 18. Deve possuir função que permita o balanço automático do branco contínuo, ou seja, sempre que houver alteração na cena a câmera deve reajustar o balanço do branco para que não haja alteração das cores? Auto Tracing White Balance (ATW) ou tecnologia superior. 19. A câmera deverá possuir IR inteligente de no mínimo 40 metros. 20. Deve dispor de articulação para direcionamento do campo visual, de forma a permitir instalação da câmera tanto no sentido horizontal (em teto) quanto vertical (em parede). 21. Deve acompanhar a câmera acessório (s) /suporte (s) para instalação</p>	

	<p>em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros. É dispensável caso o corpo da câmera permita sua fixação sem necessidade de acessório/suporte. 22. Em funcionamento, deve suportar variações de temperatura dentro de um intervalo de, pelo menos, -10°C a +60°C. 23. Deve ser à prova de choque, com tolerância IK8, ou superior, para uso interno. 24. Deve possuir para resistência a água e umidade, sendo IP67 ou superior.</p>		
<p><b>Câmera Dome Lente Varifocal de RedecCom Infravermelho</b></p>	<p>1. Câmera de vídeo dome de rede, policromática, com iluminação infravermelha, com função dia &amp; noite, com lente varifocal motorizada e suporte de fixação. 2. A câmera deve ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação em teto ou em parede (suporte de superfície, parafusos etc.). O suporte é dispensável caso o próprio corpo da câmera permita sua fixação sem a necessidade do acessório. 3. Deve possuir sistema de iluminação do ambiente com LEDs (Light-Emitting Diodes) de infravermelho ativados automaticamente em caso de baixa ou nenhuma luminosidade na cena, com capacidade de alcance mínimo de 30 metros de distância. 4. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable? ICR day &amp; night) automático. 5. Deve possuir função dia &amp; noite com acionamento automático, para captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux e 0 Lux com dispositivo infravermelho acionado (preto e branco). 6. Deve permitir a configuração de funções: taxa de quadros, taxa de bit, detecção de movimento, detecção de cruzamento de linha, detecção de região de interesse através do DVR ofertado e possuir padrão ONVIF. 7. Deve possuir resolução de 2 megapixels ou superior, devendo suportar a taxa mínima de 30 FPS com tamanho de imagem de 1920x1080. 8. Deve possuir uma lente varifocal motorizada embutida com as seguintes características: a. Distância focal variável de 2,8mm (ou menor) a 12mm (ou maior); b. Campo de visão angular Horizontal de no mínimo 110° e Vertical de do mínimo 58°. 9. Deve possuir entrada de alimentação compatível com tensão de 12 VCC, sendo que a potência máxima consumida pela câmera não deve ser superior a 6 W, quando alimentada através da Fonte de Alimentação Centralizada, e permitir alimentação através de switch PoE (Alimentação sobre Ethernet? IEEE 802.3af), sendo que a potência máxima consumida pela câmera não deve ser superior a 7,5 W com os LEDs de IR ligados. 10. Deve possuir transmissão bidirecional de áudio. 11. Deve ser compatível com os protocolos IPV4 e IPV6, além de recurso para SNMPv1/v2c/v3 e ICMP. 12. Deve possuir conector RJ45 padrão para redes Ethernet de 10/100 Mbps. 13. A câmera deverá possuir 3 streams de vídeos configuráveis independentes, sendo que dois streams devem no mínimo transmitir em resolução 1920 x 1080P a uma taxa de 30fps 14. Deve permitir pelo menos 6 conexões simultâneas via rede. 15. Deve possuir função para acesso via web por navegador Internet Explorer e/ou Firefox. 16. A câmera deve proporcionar compressão de vídeo H.265+/H.265 ou superior e compressão de áudio G.711 ou superior. 17. A câmera deve possuir sensor do tipo CMOS de 1/3 polegadas ou maior, com Varredura Progressiva. 18. Deve possuir menu para ajuste das funções do equipamento, visualizável na imagem gerada, acessível por meio de comandos de ajustes através do DVR e via software de monitoramento. 19. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior. 20. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem? Wide Dynamic Range (WDR) 120dB ou tecnologia superior. 21. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade? Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior. 22. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 2 zonas de máscara de privacidade. 23. Deve possuir função que permita a seleção de uma velocidade de obtenção menor de forma a permitir maior entrada de luz na câmera, provendo maior sensibilidade em condições de baixa luminosidade e diminuindo a necessidade de luz artificial? Sens-up ou Digital Slow Shutter ou similar. 24. Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente? Controle de ganho automático (AGC) ou tecnologia superior. 25. Deve possuir função que permita o balanço automático do branco contínuo, ou seja, sempre que houver alteração na cena a câmera deve reajustar o balanço do branco para que não haja alteração das cores? Auto Tracing White Balance (ATW) ou tecnologia superior. 26. Permitir a utilização de SD Card de até 128Gb. 27. A câmera deverá possibilitar a inclusão de cartão SD card para na ocorrência de desconexão com a rede a mesma realize a gravação no SD card. Gravação em borda. 28. Deve dispor de articulação para direcionamento do campo visual, de forma a permitir instalação da câmera tanto no sentido horizontal (em teto) quanto vertical (em parede). 29. A câmera deverá possuir os seguintes analíticos de imagem: Detecção de face, detecção de cruzamento de linha e detecção de região de interesse. 30. Possuir integração nativa, com softwares e NVRs/DVRs ofertados por meio de SDK e/ou API ou semelhante, não sendo somente por ONVIF. 31. Em funcionamento, deve suportar variações de temperatura dentro de um intervalo de, pelo menos, -10°C a +60°C, a câmera deverá possuir certi ficação IK10 e certificação IP67.</p>		
<p><b>Câmera Dome Ptz Externa de Rede</b></p>	<p>1. Câmera de vídeo Dome PTZ IP, policromática, com função dia &amp; noite, que possua lente com zoom óptico e iluminação noturna por infra-vermelho. 2. Deve utilizar um sensor CMOS de Alta Resolução para captação de imagens, com tamanho de 1/1,9 de polegada. 3. Deve dispor de resolução mínima de 1920 x 1080P em tecnologia IP e possuir uma saída em padrão RJ45. 4. Deve possuir função dia &amp; noite com acionamento automático, para captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de até 0.005Lux (colorido), 0,0005 Lux (preto e branco) com abertura (F1.5) e 0 Lux, com IR ligado, atingindo a distância de até 200 Metros, sendo auto-ajustável de acordo com o zoom aplicado. 5. A câmera deverá ser capaz de receber comandos e configuração do DVR/NVR através da conexão de rede, por meio dos equipamentos fornecidos no certame 6. Deve possuir uma lente embutida com as seguintes características: a. Zoom ótico motorizado mínimo de 36 vezes, com distância focal de 5.7mm (ou menor) a 205mm (ou maior); b. Controle de foco automático e manual. 7 deve possuir no mínimo 1 entrada/saída de áudio. 8. Deve possuir no mínimo 2 entradas/saídas de alarme. 9. Deve possuir transmissão bidirecional de áudio. 10. Deve ser compatível com os protocolos IPV4 e IPV6, além de recurso para SNMPv1/v2c/v3. 11. Deve possuir conector RJ45 padrão para redes Ethernet de 10/100 Mbps. 12. A câmera deverá possuir 3 streams de vídeos configuráveis independentes, sendo que dois streams devem no mínimo transmitir em resolução 1920 x 1080P a uma taxa de 30fps. 13. Deve permitir pelo menos 20 conexões simultâneas via rede. 14. Deve possuir função para acesso via web por navegador Internet Explorer e/ou Firefox. 15. A câmera deve proporcionar compressão de vídeo H.265+/H.265 ou superior e compressão de áudio G.711 ou superior. 16. Deve possuir mecanismo de rotação horizontal (PAN) 360° contínuo, capaz de operar em velocidade mínima de 210° por segundo (ou mais) em movimento contínuo. 17. Deve possuir mecanismo de inclinação vertical (TILT) de -20° (ou menor) a 90° (ou maior), capaz de operar em velocidade de 150° por segundo (ou mais) em movimento contínuo. 19. Deve possuir pelo menos 08 roteiros (Tours) pré-configuráveis para alternar-se automaticamente através das posições de monitoramento (Presets), com ajuste da velocidade de movimentação e tempo de espera. 20. Deve permitir mostrar ou não um título personalizável para a câmera com pelo menos 12 caracteres de tamanho. 21. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable? ICR day &amp; night) automático. 22. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior. 23. Deve possuir</p>		

	<p>recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem? Wide Dynamic Range (WDR) com no mínimo 120dB ou tecnologia superior. 24. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade? Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior. 25. Deve possuir recurso que permita a redução de alta luminosidade, quando de encontro direto a câmera, denominado High Light compensation (HLC) ou tecnologia superior. 26. Deve possuir recurso que permita a melhora de imagem em dias nublados ou em ambiente de névoa, denominado DEFOG ou tecnologia superior. 27. Deve possuir recurso que permita a estabilização eletrônica de imagem (EIS) ou tecnologia superior. 28. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 20 zonas de máscara de privacidade. 29. Permitir a utilização de SD Card de até 128Gb e ser fornecido com cartão de 64GB conforme as seguintes características: 64GB de capacidade, ser do tamanho suportado pela câmera, ter velocidade de gravação mínima de 50MBs, com durabilidade mínima de 64TBW (terabytes gravados). 30. Possuir recurso de Auto tracking, ou rastreamento automático inteligente, onde permite que a câmera se movimente de forma autônoma para seguir um objeto em movimento. 31. Deve possuir função que permita o balanço automático do branco contínuo, ou seja, sempre que houver alteração na cena, a câmera deve reajustar o balanço do branco para que não haja alteração das cores? Auto Tracking White Balance (ATW) ou tecnologia superior. 32. Deve possuir zoom digital da imagem de pelo menos 12 vezes. 33. Deve possuir entrada de alimentação compatível com tensão de 24 VAC. 34. Deve permitir alimentação por meio de cabo Ethernet, denominado High POE ou POE+. 35. Deve ser fornecida fonte de alimentação com tensão de entrada full range de 90 a 240 VAC ou 127/220 VAC chaveado e com tensão de saída de 24 VAC. 36. Deve acompanhar suporte do mesmo fabricante da câmera, para instalação em teto e parede de alvenaria. O suporte deve ser adequado para cada tipo de instalação (teto ou parede), devendo ser fornecidos parafusos e chaves para fixação e abertura da cúpula. 37. Deve possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'Água? Grau de proteção IP66 ou superior, conforme norma NBR IEC 60529. 38. Deve possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos? Grau de proteção IK10 ou superior. 39. Em funcionamento, deve suportar variações de temperatura dentro de um intervalo de, pelo menos, -10°C a +60°C. 40. Possuir integração nativa, com softwares e NVRs/DVRs ofertados por meio de SDK e/ou API ou semelhante, não sendo somente por ONVIF.</p>		
<p><b>Câmera Dome Ptz Interna de Rede</b></p>	<p>1. Câmera de vídeo Dome PTZ IP, policromática, com função dia &amp; noite, que possua lente com zoom óptico e iluminação noturna por infra-vermelho. 2. Deve utilizar um sensor CMOS de Alta Resolução para captação de imagens, com tamanho de 1/2.8 de polegada. 3. Deve dispor de resolução mínima de 1920 x 1080P em tecnologia IP e possuir uma saída em padrão RJ45. 4. Deve possuir função dia &amp; noite com acionamento automático, para captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de até 0.05Lux (colorido), 0,01 Lux (preto e branco) com abertura (F1.6) e 0 Lux, com IR ligado, atingindo a distância de até 50 Metros, sendo auto-ajustável de acordo com o zoom aplicado. 5. A câmera deverá ser capaz de receber comandos e configuração do NVR através da conexão de rede, por meio dos equipamentos fornecidos no certame. 6. Deve possuir uma lente embutida com as seguintes características: a. Zoom ótico motorizado mínimo de 20 vezes, com distância focal de 4,7mm (ou menor) a 94mm (ou maior); b. Controle de foco automático e manual. 7. Deve possuir no mínimo 1 entrada/saída de áudio. 8. Deve possuir no mínimo 1 entrada/saída de alarme. 9. Deve possuir transmissão bidirecional de áudio. 10. Deve ser compatível com os protocolos IPV4 e IPV6, além de recurso para SNMPv1/v2c/v3. 11. Deve possuir conector RJ45 padrão para redes Ethernet de 10/100 Mbps. 12. A câmera deverá possuir 3 streams de vídeos configuráveis independentes, sendo que dois streams devem no mínimo transmitir em resolução 1920 x 1080P a uma taxa de 30fps. 13. Deve permitir pelo menos 6 conexões simultâneas via rede. 14. Deve possuir função para acesso via web por navegador Internet Explorer e/ou Firefox. 15. A câmera deve proporcionar compressão de vídeo H.265+/H.265 ou superior e compressão de áudio G.711 ou superior. 16. Deve possuir mecanismo de rotação horizontal (PAN) 360° contínuo, capaz de operar em velocidade de 300° por segundo (ou mais) em movimento contínuo. 17. Deve possuir mecanismo de inclinação vertical (TILT) de 0° (ou menor) a 180° (ou maior), capaz de operar em velocidade de 160° por segundo (ou mais) em movimento contínuo. 18. Deve possuir configuração para, no mínimo, 95 posições de monitoramento pré-configuradas (Presets). 19. Deve possuir pelo menos 06 roteiros (Tours) pré-configuráveis para alternar-se automaticamente através das posições de monitoramento (Presets), com ajuste da velocidade de movimentação e tempo de espera. 20. Deve permitir mostrar ou não um título personalizável para a câmera com pelo menos 12 caracteres de tamanho. 21. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable? ICR day &amp; night) automático. 22. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco? Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior. 23. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem? Wide Dynamic Range (WDR) ou tecnologia superior. 24. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade? Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior. 25. Deve possuir recurso que permita a redução de alta luminosidade, quando de encontro direto a câmera, denominado High Light compensation (HLC) ou tecnologia superior. 26. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 08 zonas de máscara de privacidade. 27. Permitir a utilização de SD Card de até 128Gbe ser fornecido com cartão de 64GB conforme as seguintes características: 64GB de capacidade, ser do tamanho suportado pela câmera, ter velocidade de gravação de 50MBs, com durabilidade mínima de 64TBW (terabytes gravados). 28. Deve possuir função que permita a seleção de uma velocidade de obtenção menor, de forma a permitir maior entrada de luz na câmera, provendo maior sensibilidade em condições de baixa luminosidade e diminuindo a necessidade de luz artificial? Sens-up ou Digital Slow Shutter ou similar. 29. Deve possuir função que permita o balanço automático do branco contínuo, ou seja, sempre que houver alteração na cena, a câmera deve reajustar o balanço do branco para que não haja alteração das cores? Auto Tracking White Balance (ATW) ou tecnologia superior. 30. Deve possuir zoom digital da imagem de pelo menos 12 vezes. 31. Deve possuir entrada de alimentação compatível com tensão de 12 VDC e permitir alimentação através de switch PoE (Alimentação sobre Ethernet? IEEE 802.3at), sendo que a potência máxima consumida pela câmera em ambos os casos não deve ser superior a 18 W com os LEDs de IR ligados. 32. Deve possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'Água? Grau de proteção IP66 ou superior, conforme norma NBR IEC 60529. 33. Em funcionamento, deve suportar variações de temperatura dentro de um intervalo de, pelo menos, -10°C a +60°C. 34. Possuir integração nativa, com softwares e NVRs/DVRs ofertados por meio de SDK e/ou API ou semelhante, não sendo somente por ONVIF.</p>		
<p><b>Chaveador KVM Com 4 Portas (Teclado + Video + Mouse) – Referência</b></p>	<p>Switch KVM com 4 portas USB para comando de até 4 PCs com apenas um conjunto de teclado, monitor e mouse; - Conjunto com quatro cabos tipo KVM; Características mínimas: - Operação em hot key que proporciona acesso imediato ao chaveamento entre PCs; - Suporte a vídeo de alta qualidade, com resolução VGA de até 2048x1536 (400MHz) - Modo Auto-Scan para Pcs monitorados; - Led indicativo de status; - Acompanha quatro conjuntos de cabos. Referência: Modelo DKVM 4U - Fabricante D-link</p>		

<b>DKVM-4U D-Link</b>			
<b>Eclusa</b>	Dotado de dispositivo microprocessado para detectar massas metálicas (armas), interligado a sensores que acionam dispositivos mecânicos de travamento das portas, impedindo o ingresso de portador do material detectado.		
<b>Fonte para CFTV</b>	Chaveada entrada 127/220 VAC, saída 12VDC/10A – 16 saídas com Leds indicativos e fusíveis individuais para cada Câmera de 0,5 A, mais 8 fusíveis reserva		
<b>Monitor de Imagem 18" para uso em Sistemas de CFTV</b>	1. Deve ter diagonal de, no mínimo, 18 polegadas e que não exceda 19 polegadas, com relação de aspecto 16:9. 2. Ter brilho mínimo de 250 cd/m². 3. Nível de contraste de, no mínimo, 600:1. 4. Suportar, no mínimo 16 Milhões de cores. 5. Ter tempo de resposta no mínimo 5ms, ou menor. 6. Deve possuir, no mínimo, uma interface HDMI e uma Interface VGA. 7. Alimentação elétrica dos módulos AC 120 ~ 230 Volts, compatível com 50/60Hz. 8. Resolução mínima de 1280 x 720, High Definition (HD). 9. Operação normal em temperaturas entre 10°C e 40°C. 10. Operar em humidade entre 10%-80% não condensada.		
<b>No Break 2 KVA, 127 V, inclusive banco de Baterias</b>	1. Equipamentos monofásicos com baterias internas do tipo Chumbo Ácidas estacionárias, seladas, reguladas por válvulas (VRLA - AGM), com princípio de funcionamento através da recombinação de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas, seladas ou não), e deverão ser classificadas no mínimo como grupo de "Padrão Comercial", conforme tabela 1 da ABNT NBR 14204. 2. Prazo mínimo de garantia (Equipamento e Baterias Internas) de 3 anos, sob climatização média de 25°C.		
<b>No Break 2 KVA, 220 V, inclusive banco de Baterias</b>	1. Equipamentos monofásicos com baterias internas do tipo Chumbo Ácidas estacionárias, seladas, reguladas por válvulas (VRLA - AGM), com princípio de funcionamento através da recombinação de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas, seladas ou não), e deverão ser classificadas no mínimo como grupo de "Padrão Comercial", conforme tabela 1 da ABNT NBR 14204. 2. Prazo mínimo de garantia (Equipamento e Baterias Internas) de 3 anos, sob climatização média de 25°C.		
<b>Plataforma elevatória de transporte (percurso) vertical - desnível até 2,00 m</b>	Para área interna / externa aberta, com porta inferior e superior - incluso garantia e manutenção por 01 (um) ano. Referência: modelo Easy Vertical - fabricante: Thyssenkrup. Velocidade: 2,5 m/min Nº de paradas: 02 (duas) Acesso: Unilateral, lados opostos, ou adjacentes; Comando: Controle de chamada nos 2 pisos, botões de pressão constante ou Joystick Voltagem/Frequência: 220 V /60Hz(*) Acionamento: Hidráulico ou Sistema de parafuso com porcas de esferas recirculares, à critério do fornecedor/fabricante.		
<b>Plataforma elevatória de transporte (percurso) vertical - desnível até 4,00 m</b>	Para área interna / externa aberta, com enclausuramento total nas laterais e cobertura com vidro laminado (inclusive vidro e estrutura metálica), com porta inferior e superior - incluso garantia e manutenção por 01 (um) ano. Referência: modelo Easy Vertical - fabricante: Thyssenkrup. Velocidade: 2,5 m/min Nº de paradas: 02 (duas) Acesso: Unilateral, lados opostos, ou adjacentes; Comando: Controle de chamada nos 2 pisos, botões de pressão constante ou Joystick Voltagem/Frequência: 220 V /60Hz(*) Acionamento: Hidráulico ou Sistema de parafuso com porcas de esferas recirculares, à critério do fornecedor/fabricante.		
<b>Porta Ggiratória Detectora de Metais - PGDM</b>	Dotado de dispositivo microprocessado para detectar massas metálicas (armas), interligado a sensores que acionam dispositivos mecânicos de travamento do carrossel das folhas giratórias, impedindo o ingresso de portador do material detectado.		
<b>Porta Semi Giratória Detectora de Metais - PSDM</b>	Dotado de dispositivo microprocessado para detectar massas metálicas (armas), interligado a sensores que acionam dispositivos mecânicos de travamento do carrossel das folhas semi giratórias, impedindo o ingresso de portador do material detectado.		
<b>Portal Detector de Metais - PDM</b>	Dotado de dispositivo microprocessado para detectar massas metálicas (armas), interligado a sensores que acionam dispositivos sinalizadores, de forma a alertar e controlar a entrada e saída de pessoas das dependências do Banco, portando objetos suspeitos.		
<b>Switch CFTV com Tecnologia POE (Power Over Ethernet)</b>	1. Possuir, no mínimo, 24 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 e 2 Portas SFP 1000. 2. Todas as 24 portas devem operar simultaneamente em conjunto com as 2 portas SFP Gigabit e as 2 portas ethernet Gigabit. 3. Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000. 4. Possuir potência de alimentação total das portas POE de no mínimo 230W, e ainda suportando no mínimo 27W por porta, até o atingimento da potencia total segundo soma das potencias das portas. 5. A fonte de alimentação deverá possuir no mínimo a potência necessária para alimentação PoE das câmeras, além da energia necessária para funcionamento do switch. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch. 6. Deve suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex em suas portas Ethernet. 7. Suportar minimamente os protocolos/recursos: a. QoS; b. SNMP v1/v2c/v3; c. HTTP; d. HTTPS; e. SSH v1/v2; f. IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad. 8. Ser gerenciável. 9. Suportar no mínimo 48Gbps de largura de banda de processamento. 10. Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software embarcado, acessível por meio de interface web. 11. Possuir cabo de alimentação padrão ABNT. 12. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários. 13. Possuir LEDs para a indicação do status das portas, atividade e PoE. 14. Possuir fonte de alimentação interna AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). 15. Suportar operação na faixa de 0 a 40 °C.		
<b>Observações:</b>			

## DOCUMENTO Nº 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	
Para o acompanhamento e avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA será estabelecido o Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes, baseando-se nas obrigações estabelecidas no Contrato para a execução dos serviços. A nota aqui auferida será utilizada na definição da ordem de acionamento das empresas contratadas, além de também ser utilizada para identificar "desempenho insuficiente" da contratada, motivando rescisão contratual unilateral.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos trabalhos apresentados e o atendimento às legislações, normas técnicas e especificação do serviço dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual. Auferir o desempenho das empresas contratadas, possibilitando o acionamento futuro daquelas que apresentam a melhor performance.
Meta a cumprir	Garantir o prazo e a qualidade dos serviços de engenharia, mediante o cumprimento dos prazos estipulados no instrumento contratual.
Forma de acompanhamento	Todo acionamento será objeto de aplicação do ANS, a ser auferido conforme a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) em comparação ao prazo de entrega formalizado em contrato.
Responsável	Equipe de fiscalização - Setor de Engenharia do Banco do Brasil.
Periodicidade	Uma vez por acionamento, na emissão do TRP
Indicadores	1. Desempenho - Empresa Contratada
Responsabilidade da Empresa Contratada	<b>1. Entregar os serviços contratados dentro do prazo formalizado ou antes, atendendo às especificações técnicas.</b>
Indicador de Desempenho - Empresa Contratada	1. Os serviços serão considerados concluídos apenas na emissão do TRP, quando não apresentarem pendências na correção de erros, imperfeições ou omissões apontadas pelo Fiscal de Serviços do Banco, sem incremento do prazo total de execução;2. Cada empresa contratada iniciará a execução do contrato com Nota de 50 pontos.3. As notas serão aplicadas conforme o item Regra de pontuação.4. A aplicação do ANS será concomitante à aplicação de multas e demais sanções por atraso e/ou inexecução.5. Será indicada a rescisão contratual unilateral, por desempenho insuficiente, daquelas empresas que vierem a atingir a nota de 40 pontos.
Regra de Pontuação	Atraso superior a 10% > -2 pontos. Atraso até 9,99% > -1 ponto Entrega na data estimada > 0 pontos Antecipação de até 9,99% > 0 pontos Antecipação superior a 10% > 2 pontos

## DOCUMENTO Nº 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

---

### MODELO DO TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

---

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob número ....., doravante designada simplesmente DEPOSITÁRIA, por seus representantes legais (Diretores) abaixo assinados, Srs. .... e ..... declara que:

a) na qualidade de fiel-depositária, responsabilidade que ora assume sob as penas da lei, se obriga a receber, em nome e à ordem do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob número .... - CESUP ....., doravante denominado simplesmente BANCO, para armazenar nos depósitos (discriminar onde o material ou equipamento ficará depositado), até sua aplicação final, designados pelo BANCO ou de comum acordo;

b) o declarante, como prova de recebimento do material/equipamento .....(descrever o equipamento), destinado a .... (citar dependência) do BANCO, passará ao mesmo um recibo que conterá a especificação completa do material/equipamento, constante da ..... parcela de pagamento, relativa ao contrato de .../.../..., firmado entre as partes, material/equipamento esse por ele adquirido diretamente e pago pelo BANCO, nesta oportunidade, tendo sido tudo conferido e achado certo;

c) está ciente de que o material/equipamento uma vez recebido pelo declarante, não poderá ser retirado dos depósitos sem ordem expressa do BANCO;

d) em virtude da responsabilidade que ora assume, obriga-se o declarante:

I. a entregar o material/equipamento sob sua responsabilidade a outro depositário que em qualquer tempo seja nomeado, ao próprio BANCO ou a quem este expressamente indicar, logo que assim exigido;

II. a facultar a verificação da existência e do estado do referido material/equipamento depositado, pelo BANCO ou prepostos que este designar, pela forma que o BANCO entender ou julgar conveniente, e a franquear-lhe, a qualquer tempo, a visita aos depósitos e o exame do material/equipamento, inclusive quanto à quantidade;

III. a zelar pela manutenção ideal do estado do material/equipamento, adotando imediatamente as medidas tendentes a preservar o perfeito estado em que lhe é entregue - como expressamente o declara - o material/equipamento depositado, inclusive segurando em nome do BANCO todos os bens depositados que estejam sujeitos a riscos objeto de seguro, contratando a cobertura com Companhia que seja previamente aceita pelo BANCO;

IV. a registrar este Termo no Cartório de Títulos e Documentos, apresentando ao CESUP ..... os respectivos comprovantes.

e) os serviços de fiel-depositário, inclusive frete, objeto deste compromisso, estão isentos de qualquer despesa para o BANCO;

f) para os efeitos penais, todos os atos que importarem em violação das estipulações do presente instrumento considerar-se-ão praticados pelos diretores da empresa, abaixo assinados, quer responderão conjunta e solidariamente pelas obrigações de fiéis-depositários do material/equipamento entregue a sua guarda.

Assim, para os fins de direito, assinam o presente em 4 (quatro) vias, do mesmo teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

(Local e data)

RECONHECIMENTO DE FIRMAS: (ASSINATURAS)

TESTEMUNHAS:(DUAS)

# DOCUMENTO Nº 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

## MODELO DE ETIQUETA PATRIMONIAL

Etiqueta metálica para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.  
PBMS: 75.30.015.840034

### 1. ESPECIFICAÇÕES

DIMENSÕES	MATERIAL	AFIXAÇÃO
Largura: 27,0 mm	Alumínio anodizado	Local de fácil visualização
Comprimento: 54,0 mm		
Espessura: de 0,3 a 0,5 mm		

1.1. A afixação deve ser feita por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade).

#### 1.2. Processo de gravação:

- a) Código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9.
- b) Deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados
- c) Deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e a produtos químicos abrasivos.
- d) Gravação na cor preta
- e) Caracteres na tipologia Arial

1.3. O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;



LEGENDA	DETALHAMENTO
1	Título: "PBMS" Fonte: Arial
2	Número do PBMS do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 18 caracteres numéricos Formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X
3	Texto descritivo do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 27 caracteres
4	Código de barras: codificação do campo 6, descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres. Padrão: código 39. Densidade Mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) Barra fina/Barra larga: 1/3. Largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm
5	Título " Nr. Universal" Fonte: Arial
6	Número universal do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 15 caracteres Formato: NNNNNNNNNNNNNN-X

**OBS.: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.**

#### IMPORTANTE

Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.

# DOCUMENTO Nº 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

## QUESTIONÁRIO DDF

Questionário de *Due Diligence* de Fornecedores BB

Questionário respondido em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

### 1. Informações cadastrais

1.1. Razão social:

1.2. Nome fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. CEP:

1.6. E-mail:

1.7. Website:

1.8. Telefone:

1.8.1 Telefone 1:

1.8.2 Telefone 2:

1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

- Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
- Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
- Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
- Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

- Comercial
- Industrial
- Prestação de Serviço

1.11. Nº de Empregados:

### 2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s) \*, com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?**

2017: \_\_\_\_\_ 2018: \_\_\_\_\_ 2019: \_\_\_\_\_

**2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?**

Sim  Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s).

**2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?**

Sim  Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s).

### 3. Eixo Social (Direitos Humanos)

**3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?**

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

**Nota 2:** Requer apresentação de evidência (s).

**3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?**

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

**3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?**

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

**3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?**

Sim  Não

**Nota** - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

**3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria continua?**

Sim  Não

**Nota 1** - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

**Nota 2** - Requer apresentação de evidência (s).

**3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?**

Sim  Não

**Nota 1** - Em caso de resposta positiva, considerar pelo menos uma temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

**Nota 2** - Requer apresentação de evidência (s).

**3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?**

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s).

**3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?**

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s).

**3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?**

Sim. Quantas? \_\_\_\_\_  Não

**3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?**

Sim. Quantos? \_\_\_\_\_  Não

**3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?**

Sim. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_  Não

**3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?**

Sim  Não.

**3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas portadoras de deficiência?**

Sim. Quantas? \_\_\_\_  Não

**3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência?**

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

**Nota 2** - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

**3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?**

Sim  Não

**3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?**

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

## 4. Eixo Ambiental

**4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?**

Sim  Não

**4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?**

Sim  Não

**4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?**

Sim  Não  Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s).

**4.4. A empresa possui passivos ambientais?**

Sim  Não

**4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?**

Sim  Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

**4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?**

Sim  Não  Não se aplica

**4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?**

Sim  Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?**

Sim  Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?**

Sim  Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?**

Sim  Não

**4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?**

Sim Qual? \_\_\_\_\_  Não

**4.12. A empresa possui ações/metad para redução do consumo de energia elétrica e água?**

Sim  Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**5. Eixo Integridade**

**5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:**

Nome	CPF	Cargo	% Participação (qdo aplicável)

**5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.**

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

**5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:**

**Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.**

Sim       Não

**5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?**

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

**5.4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?**

Sim       Não

**5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:**

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

**5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?**

Sim       Não

**5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:**

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

**5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado do Banco do Brasil que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do Banco do Brasil ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação do Banco do Brasil?**

Sim       Não

**5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:**

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

**5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?**

Sim       Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s).

**5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?**

Sim       Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s).

**5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?**

Sim       Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s).

**5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?**

Sim       Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s).

**5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?**

Sim       Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s).

**5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?**

Sim       Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s).

**5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?**

Sim       Não

**5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?**

Sim       Não

**Nota 1** - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.17.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?**

Sim  Não

**5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?**

Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_\_  Não

**5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?**

Sim  Não

**5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?**

Sim  Não

**5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?**

Sim  Não

**5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?**

Sim  Não

*Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

**5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?**

Sim  Não

*Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

**5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?**

Sim  Não

*Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

**5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?**

Sim  Não

*Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

**5.24. A empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?**

Sim  Não

*Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

**5.25. A empresa conhece os documentos do Banco do Brasil, disponibilizados no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?**

Sim  Não

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica#/>

<https://ri.bb.com.br/governanca-e-sustentabilidade/codigo-de-governanca-corporativa/>

**5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pelo Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) sua empresa tem conhecimento:**

- Política de Relacionamento com Fornecedores  
 Código de Ética e Normas de Conduta  
 Programa de Integridade  
 Política Específica de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC  
 Programa de *Compliance*

**5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?**

- Sim  Não

*Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/compras-contratacao-e-venda-de-imoveis/fornecedores/etica-e-integridade#/>

**5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:**

- Conselheiros  Diretores  Colaboradores  Fornecedores

**5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Guia de Conduta?**

- Sim  Não

*Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

**5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:**

- Conselheiros  Diretores  Colaboradores  Fornecedores

**5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com o Banco do Brasil, que respeitem os documentos do Banco do Brasil, disponibilizados no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?**

- Sim  Não

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica#/>  
<https://ri.bb.com.br/governanca-e-sustentabilidade/codigo-de-governanca-corporativa/>

**5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?**

- Sim  Não

*Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.*

*Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

**5.30. O canal de denúncia garante o anonimato e qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?**

- Sim  Não

**5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?**

- Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?**

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?**

- Sim       Não

**5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas**

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

**5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?**

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s).

**5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?**

- Sim       Não

**5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?**

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s).

**5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar**

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota 1** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**Nota 2** – Pode ser marcado mais de uma alternativa

## 6. Declaração de veracidade das informações

**6.1. Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.**

**Local e data:**

**Assinatura:**

**Nome por extenso:**

**Cargo:**

## DOCUMENTO Nº 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **AAAA/PPPP-NNNN**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AAAA.PPPP.NNNN DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02134 (7421), REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... **[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ]**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.589-001, DE 08.06.2017, E Nº 3239839, DE 23.12.2021. **[CASO HAJA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA MINUTA PADRÃO E EM RAZÃO DISSO TENHA HAVIDO MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A MINUTA ESPECÍFICA, PROSSEGUIR COM]**. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº ....., DE **DD.MM.AAAA**.

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a .....**[TRANSCREVER O SERVIÇO TAL COMO DESCRITO NO EDITAL E NO SEU ANEXO I]**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), de acordo com as condições e especificações definidas no Edital e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA na licitação, a ser feita pela CONTRATADA na(s) dependência(s) abaixo:

**Dependência(s) (prefixo e nome):** .....

**Endereço:** .....

**CNPJ:** 00.000.000/.....

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a efetuar a inscrição da SERVIÇOS no Cadastro Nacional de Obras - CNO, que substitui a matrícula CEI, Cadastro Específico do INSS, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções contidas na IN RFB 2021-21 e 2110-22. Cabe à CONTRATADA efetuar pesquisa prévia para apurar se já existe inscrição cadastrada, a fim de evitar duplicidade de inscrição para uma mesma obra. Caso já exista uma inscrição cadastrada, cabe à CONTRATADA a regularização da obra por meio do Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero). **[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE CADASTRO/MATRÍCULA NO INSS – RENUMERAR OS DEMAIS PARÁGRAFOS, QUANDO NECESSÁRIO]**

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Quarto - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

Parágrafo Sexto - Quando solicitado neste Contrato a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá à CONTRATADA indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

Parágrafo Sétimo - A exigência contida no Parágrafo anterior não se aplica quando a CONTRATADA indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:

- a) Edital de Licitação;
- b) Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços);
- c) Projetos:
  - 
  - 
  -
- d) Cronogramas Físico-Financeiro e Descritivo da reforma/serviço;
- e) Norma para Reajuste de Preços de Contratos, contida no Decreto no 1.054, de 07.02.94, e demais disposições complementares;
- f) Caderno Geral de Encargos (CGE) - Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2o Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504.
- g) Termo de Fiel Depositário (Documento 10 da Ata). **[ACRESCENTAR ESTA ALÍNEA SOMENTE PARA OS ACIONAMENTOS EM QUE CONSTAR PREVISÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO NO EDITAL – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO**

#### **DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - “E” ou Procedimentos - “P” e o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;
- b) Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;
- c) Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados - estrutural e instalações - prevalecerão sempre os últimos;
- d) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
- e) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- f) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- g) Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas “G”, “E” e “P” do Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) ou do Edital de Licitação, será consultado o CONTRATANTE;

h) Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados.

Parágrafo Único – Para fins do presente contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe de funcionários integrantes do Núcleo de Engenharia do CONTRATANTE, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

## RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### Recebimento Provisório

**CLÁUSULA QUARTA** - Quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório (**Documento nº 6**), em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Quando houver interesse do CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Recebimento Provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a. Entrega do “HABITE-SE” do local, quando exigido pela autoridade local;
- b. Entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);
- c. Conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos; e
- d. Fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno Geral de Encargos e Caderno de Encargos - Parte IV ou Especificações de Serviços:
  - I. Certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;
  - II. Certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;
  - III. Compromisso de manutenção gratuita; e
  - IV. Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

### Recebimento Definitivo

**CLÁUSULA QUINTA** - O Termo de Recebimento Definitivo (**Documento nº 07**) dos serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

- a) Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a imperfeições ou defeitos apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados
- b) Solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados no local dos serviços;
- c) Entregue a Certidão Negativa de Débito (CND) para averbação dos serviços, emitida diretamente pela agência do INSS. **[UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NECESSIDADE DE MATRÍCULA/CADASTRO]**
- d) Baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CEI e CNO abertos no CNPJ da dependência beneficiária do serviço. **[UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NECESSIDADE DE MATRÍCULA/CADASTRO]**

Parágrafo Primeiro - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas na Cláusula Trigésima Terceira deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após 90 (noventa) dias da assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

## PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo global para execução de todos os serviços é de ..... **(por extenso)** dias corridos a contar da data de início dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregá-los inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes ao término desse prazo.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de ..... (por extenso) **[INDICAR O PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO. RETIRAR ESSA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO]** dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Segundo, desta cláusula, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão.

Parágrafo Quarto - Para efeito de contagem do prazo global, os serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo Quinto – A vigência deste contrato é de ..... meses **[OU]** dias, contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável até 60 (sessenta) meses. **[PARA A DEFINIÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONSIDERAR:**

**PRAZO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (DEFINIDO NO CAPUT) + PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS (DEFINIDO NO PARÁGRAFO SEGUNDO) + PRAZO PARA ENTREGA DO VISTO/INSCRIÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, SE PREVISTO (DEFINIDO NO PARÁGRAFO TERCEIRO) + 90 DIAS]**

## PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O preço global inicial para a execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ **(por extenso)**, dividido em \_\_\_ **(por extenso)** parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir:

Nº PARCELA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	PRAZO-LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA (a partir do início dos serviços)
01	%		XX DIAS
02	%		XX DIAS
03	%		XX DIAS
04	%		XX DIAS
05	%		XX DIAS
.	.		.
.	.		.
.	.		.
.	.		.
ÚLTIMA	%		XX DIAS

Parágrafo Primeiro - Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes nos cronogramas físico-financeiro e descritivo.

Parágrafo Segundo – O valor total do material (e/ou equipamento) a ser utilizado na **SERVIÇO** corresponde a R\$ ....., conforme cronograma físico-financeiro e descritivo dos serviços, assim discriminados:

Nº PARCELA	VALOR DO MATERIAL (R\$)	VALOR DO EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01			
02			
03			
.			
.			
ÚLTIMA			

Parágrafo Terceiro - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas admitem prorrogação, desde que justificadas por escrito e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Quarto - As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**[UTILIZAR OS PARÁGRAFOS QUARTO E QUINTO QUANDO O ACIONAMENTO CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS]**

**Parágrafo Quarto**– Nos valores fixados no “*caput*” desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**Parágrafo Quinto** – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens nos locais indicados na **Cláusula Trigésima Terceira**.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – A nota fiscal/fatura deverá:

- Conter o número do Contrato, o objeto contratual, a etapa da **SERVIÇO** e o período em que foi realizada;
- Conter agência e número da conta corrente;
- Conter a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente prestados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal.

**[OBSERVAÇÃO: A ALÍNEA “C” DESTA CLÁUSULA VISA ATENDER RECOMENDAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA TRIBUTÁRIA. NA HIPÓTESE DE OS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL DEPARAREM-SE COM DIFICULDADES EM UTILIZÁ-LA, DEVEM ACIONAR FORMALMENTE A DISEC/GECOP/DIPAG - PREFIXO 8558, SOLICITANDO ORIENTAÇÃO. NÃO MANTER ESTA OBSERVAÇÃO NO CORPO DO EDITAL OU DA MINUTA DE CONTRATO]**

- Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO, que substitui a Matrícula CEI, Cadastro Específico do INSS, e o endereço da **[ESPECIFICAR SE REFORMA OU SERVIÇOS]**, na forma das instruções contidas na IN RFB 2021-21 e 2110-22. **[UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA/CADASTRO]**
- Ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

**[INCLUIR A ALÍNEA “F” ABAIXO SOMENTE QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO EM VÁRIAS UNIDADES DO BANCO - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO]**

- f) Ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

**[INCLUIR A ALÍNEA g) E O PARÁGRAFO PRIMEIRO (RENUMERANDO OS DEMAIS) QUANDO O ACIONAMENTO CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HOUVER A PREVISÃO NO PROJETO BÁSICO]**

- g) Estar acompanhada ao **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** e será correspondente à quantidade do (s) bens/materiais **INSTALADOS [CONFORME O CASO, PREENCHER COM: “ENTREGUES”; “ACEITOS”; “INSTALADOS”; “MONTADOS”. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO]**. Para pagamento, poderá ser dispensada a apresentação do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE** para os bens de valor unitário inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma prevista no **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo (Primeiro) – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma do(s) modelo(s) constante(s) do(s) **Documento(s) nº(s) 9 e 10 do Contrato** que deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via, quando o valor unitário do bem for igual ou superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou quando solicitada, será entregue ao CONTRATANTE junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder da CONTRATADA. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após a data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança previstos na Cláusula Décima deste Contrato, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - As despesas estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, no item .... **[PREENCHER CONFORME ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR]**

Parágrafo Terceiro - Os documentos comprobatórios da matrícula/cadastro dos serviços no INSS, dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para estes serviços, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE. **[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA/CADASTRO]**

(Parágrafo Terceiro) - Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para estes serviços, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE. **[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NÃO SER NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE MATRÍCULA/CADASTRO]**

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para o serviço, identificada pela matrícula CEI/CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços. **[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA/CADASTRO]**

(Parágrafo Quarto) - Por ocasião do pagamento das parcelas estabelecidas na Cláusula Sétima deste Contrato e de eventuais Serviços Extraordinários, deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- a) ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- b) relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços (RE) previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- c) ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
- d) ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
- e) ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- f) caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.

**[UTILIZAR O PARÁGRAFO QUARTO E AS ALÍNEAS “A”/“F” QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NÃO SER NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE MATRÍCULA/CADASTRO]**

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documentos que comprovem tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado.

Parágrafo Sexto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Oitavo - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Décimo - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: ..... **(INDICAR O(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03 CONSTANTE(S) DO EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). CASO INDICADO NO EDITAL OU NO TR QUE O SERVIÇO NÃO ESTÁ VINCULADO A ITEM DA LC 116/03, EXCLUIR ESTE PARÁGRAFO).**

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência ..... **(INDICAR A AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO FORNECEDOR)**, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. **[ESTE PARÁGRAFO DEVERÁ SER UTILIZADO APENAS NOS CASOS EM QUE A VENCEDORA DO CERTAME DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE TEM INTERESSE EM FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL PARA PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, E QUANDO FORNECER OS DADOS REQUERIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O PARÁGRAFO DEVE SER EXCLUÍDO NOS CASOS EM QUE A VENCEDORA DO CERTAME MANIFESTAR SUA DISCORDÂNCIA EM FIRMAR O REFERIDO CONVÊNIO]**

**CLAÚSULA NONA** – Exceto a GFIP, O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos neste contrato sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação

em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não apresentar documentos solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, se exigido no local da prestação do serviço) discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (supressões) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

Parágrafo Primeiro – A emissão e apresentação da fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer após autorização expressa do CONTRATANTE, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual. A data desta “autorização expressa” será considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, mencionada na Cláusula Oitava deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Banco do Brasil S.A. para a(s) dependência(s) (CNPJ e endereço) de execução dos serviços, conforme discriminadas na Cláusula Primeira, e apresentadas para pagamento no *Gefor (MG), Rua da Bahia, 2.500, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP: 30160-019*, acompanhadas dos documentos relacionados na Cláusula Oitava deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os Serviços Extraordinários (acréscimos), definidos na Cláusula Décima Terceira, serão orçados em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO e antes do Recebimento Provisório previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não foram orçados no contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira e observado o preço praticado no mercado, que considerará, no que couber, os seguintes critérios:

I - Mediana dos preços do Sinapi;

II - Subsidiariamente, preços do Sicro2;

III - Subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço;

IV - Subsidiariamente, cotação de mercado

Parágrafo Segundo - As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste Contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários.

**CLÁUSULA XXXXXX** - A CONTRATADA, na condição de ..... **[ME ou EPP]** optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto do presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2 006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[INCLUIR ESTÁ CLÁUSULA E RENUMERAR AS SEGUINTE SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO]**

---

## REVISÃO DE PREÇOS

**[UTILIZAR ESTA CLÁUSULA, CASO O PRAZO SEJA SUPERIOR A 12 MESES, NUMERANDO-A E RENUMERANDO AS SEGUINTE]**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os valores estipulados na Cláusula de Preços poderão ser revistos mediante solicitação formal em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado, mediante negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens que originaram o contrato e outros documentos pertinentes, indicando um único percentual de atualização dos preços, devidamente justificado, a ser aplicado a todos os itens.

Parágrafo Segundo – A primeira revisão ocorrerá após o prazo de um ano, contado a partir da data do acionamento que deu origem a este contrato, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro – A atualização dos preços será realizada para todos os valores do contrato (parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor do CONTRATANTE), será aplicada somente às parcelas contratualmente vincendas, sem qualquer efeito sobre os valores de serviços já realizados, e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência dos novos preços definidos.

Parágrafo Quarto – Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quinto - As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

## SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE dentro dos limites previstos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de “orçamento/proposta” a ser submetido pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, para exame e aprovação, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.

Parágrafo Segundo - A forma e apresentação do “orçamento/proposta” serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

## SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: estrutura, ar condicionado, transporte vertical, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas (inclusive lógica e telefonia), impermeabilização, serralharía, vidraçaria e restaurações, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de fornecimentos e serviços com empresa que possua em seu quadro funcionário de qualquer Centro de Suprimentos (Cesup), da Gerência de Gestão Patrimonial ou membro da Administração do CONTRATANTE como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.

Parágrafo Segundo - As subcontratações de serviços especializados permitidas no “caput” desta Cláusula, somente serão admitidas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, as subcontratações deverão ser previamente submetidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da assinatura deste instrumento, indicando as empresas que serão subcontratadas para a execução dos serviços especializados. Tal documento deverá discriminar os nomes das empresas, endereços, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados;

II - Demonstrar que as empresas a serem subcontratadas possuem, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico específica, expedida pelo Conselho Profissional competente. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do BANCO.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o Parágrafo Segundo serão os Responsáveis Técnicos - RT pelos serviços relativos às parcelas do serviço para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao Conselho Profissional competente e apresentar cópias ao CONTRATADO, que as repassará ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

## **ENSAIOS E PROVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

---

**CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Cumprirá à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- b) observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes ao serviço e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do Conselho Profissional competente, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro) e à colocação de placas contendo os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços e dos autores dos PROJETOS;
- c) pagar rigorosamente em dia os salários dos empregados e as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber ao CONTRATANTE segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- d) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- e) efetuar a retenção, conforme legislação vigente, referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios ao CONTRATANTE;
- f) obter das firmas subcontratadas os comprovantes de recolhimentos de ART relativos ao registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação das condições indicadas no parágrafo anterior sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Quinto – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Sexto – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo quarto.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA estará dispensada de anexar os documentos citados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação "on-line" por ocasião do pagamento.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Nono – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, a fim de comprovar a manutenção da boa condição financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o CONTRATANTE;
- h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna disponível na Internet (endereço <http://www.bb.com.br> > relação com investidores > governança corporativa > ouvidoria interna), para quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias de desvios comportamentais (inclusive indícios de assédio moral e sexual) no local de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

## **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do local de prestação dos serviços, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**[CASO O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO SEJA NECESSÁRIO, DELETAR OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO ABAIXO E A PALAVRA "IGUALMENTE" DO PARÁGRAFO QUARTO, RENUMERANDO OS DEMAIS]**

Parágrafo Primeiro - Para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos na via pública, durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Seguro de Responsabilidade Civil **com importância nunca inferior ao valor original do contrato**, corrigido pela variação do IDTR (índice instituído e divulgado pela SUSEP), respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso no prazo inicialmente previsto para conclusão dos serviços, o seguro será renovado até a nova data de recebimento provisório, mantidas as condições inicialmente contratadas.

Parágrafo Segundo - Caso tenha interesse em reduzir sua exposição aos riscos, a CONTRATADA poderá, às suas expensas, formalizar Seguro de Responsabilidade Civil com valor superior ao do contrato, assim como, no caso de supressões contratuais, poderá reduzir o valor segurado até o novo valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aditivos para acréscimo do valor do contrato, não é obrigatória a atualização do valor do Seguro de Responsabilidade Civil, ficando a critério do CONTRATANTE, solicitar formalmente à CONTRATADA a respectiva atualização. Nesse caso, a parcela referente aos custos da apólice presente no BDI é direcionada ao item Riscos, não havendo assim remuneração por serviços não prestados. Porém, a CONTRATADA tem a prerrogativa de aumentar o valor segurado caso tenha interesse.

Parágrafo Quarto - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O seguro de riscos contrafogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem ônus para a CONTRATADA.

**[UTILIZAR O PARÁGRAFO SEXTO ABAIXO NOS CASOS DE INSTALAÇÕES E RELOCALIZAÇÕES DE DEPENDÊNCIAS NAS QUAIS SERÁ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE VIGIA NO IMÓVEL]**

Parágrafo Sexto – Caberá à CONTRATADA manter, as suas expensas e até o recebimento provisório dos serviços, vigia no imóvel referido na Cláusula Primeira, responsabilizando-se pela guarda das instalações e dos móveis, equipamentos e materiais adquiridos diretamente pelo CONTRATANTE e entregues no local, de forma a assegurar a integridade dos referidos bens até suas aplicações ou instalações pela CONTRATADA ou por terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Todas as **Ordens de Serviço** ou **Comunicações** entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas **Ordens de Serviço** e **Comunicações** deverão ficar arquivadas no local de prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo Terceiro - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá retirar do local de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O Responsável Técnico da CONTRATADA, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO dos serviços, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao local ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter no local, em horário integral, engenheiro residente com experiência comprovada em serviços de complexidade compatível com o objeto contratual, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. Este profissional será o Responsável Técnico pela EXECUÇÃO dos serviços. **[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO APENAS NOS CASOS EM QUE SEJA EXIGIDA A PRESEÇA DE ENGENHEIRO RESIDENTE]-----**

Parágrafo Primeiro - Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter no local, em horário compatível com o acionamento realizado, profissional de nível superior com formação em engenharia e arquitetura e mestre de obras com experiência comprovada em serviços de complexidade compatível com o objeto contratual, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. O profissional engenheiro / arquiteto será também Responsável Técnico pela EXECUÇÃO dos serviços, devendo recolher ART / RRT referente a sua atividade. **[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO NÃO FOR EXIGIDA A PRESEÇA DE ENGENHEIRO RESIDENTE]**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Deverá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas nº 118, de 14.04.2005 e MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

- a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
- b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
- c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no Conselho Profissional competente), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
- e) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos – com ART registrada no Conselho Profissional competente, assinada por engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, conforme seja, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.

#### **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

Parágrafo Primeiro – Antes de iniciar qualquer serviço caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, 469 editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC.

Parágrafo Terceiro – A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente aos serviços objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia dos respectivos protocolos à fiscalização do Banco.

Parágrafo Quinto – Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos dos serviços realizados, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nºs 10.004/2004 e 15.112/2004.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (**Documento nº 03**), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil.

**[A CLÁUSULA A SEGUIR SE APLICA A SERVIÇOS QUE ENVOLVAM INSTALAÇÕES/DESINSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO – RENUMERAR AS DEMAIS CLÁUSULAS]**

**(VIGÉSIMA QUARTA)** – A CONTRATADA deverá executar o Recolhimento e encaminhamento para Regeneração ou Reciclagem dos fluidos refrigerantes dos equipamentos de Ar-condicionado desinstalados, em conformidade com a Norma ABNT NBR 15960:2021, e em atendimento à Lei Nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), às Instruções normativas IBAMA Nº 207/2008 e Nº 4/2018, e às Resoluções CONAMA Nº 267/2000, Nº 340/2003 e alterações.

Parágrafo Primeiro – Caberá ainda à CONTRATADA observar e seguir as normas de segurança para o trabalho com gases sob pressão, bem como as leis Federais, Estaduais, Municipais e Distritais aplicáveis; regulamentos e demais normas técnicas sobre o assunto.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a não utilizar o procedimento de reciclagem em campo, nem utilizar gases refrigerantes reciclados nos equipamentos novos instalados.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá encaminhar os fluidos refrigerantes recolhidos nos equipamentos desinstalados para empresas regeneradoras ou recicladoras/Centros de regeneração, em cilindros ou vasos com etiqueta de identificação conforme previsto na Norma ABNT NBR 15960:2021 e atendendo à legislação vigente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS do CONTRATANTE, as Declarações de Recolhimento e Encaminhamento Ecologicamente Correto de Fluidos Refrigerantes (**DOCUMENTO Nº 5**), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de comprovar a destinação final adequada dos gases refrigerantes dos equipamentos de Ar-Condicionado desinstalados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia estabelecida na Cláusula Trigésima Terceira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pela CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) [www.bb.com.br/psi](http://www.bb.com.br/psi).

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, “Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação”, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 2, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA obriga-se a preencher a lista de verificação de acessibilidade e o atestado de acessibilidade, conforme **Documentos nºs 4 e 5**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Trigésima Sexta.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

**[UTILIZAR A CLÁUSULA E O PARÁGRAFO ABAIXO SOMENTE NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÕES DE ITENS INCLUÍDOS NO ORFIX, CUJA DURAÇÃO ULTRAPASSE O ANO EM CURSO E A LDO-LOA AINDA NÃO ESTEJAM APROVADAS. CASO UTILIZADA, RENUMERAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO]**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Contrato estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todos os serviços e apresentação da garantia, estipulados nas Cláusulas Sexta e Trigésima Quarta, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as datas-limite para conclusão de cada etapa, descritas no cronograma constante da Cláusula Sétima, serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

**[INCLUIR AS CLÁUSULAS TRIGÉSIMA QUARTA E TRIGÉSIMA QUINTA (RENUMERANDO OS DEMAIS) QUANDO O ACIONAMENTO CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ]**

## **DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

**CLÁUSULA (TRIGÉSIMA QUARTA)** – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos nas dependências discriminadas na Cláusula Primeira, no período compreendido entre ..... h e ..... h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, e quando necessário, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 11 da Ata**).

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de 5 dias úteis. **(INDICAR PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO, NUNCA INFERIOR A 7 DIAS CORRIDOS - LEI 8.078, DE 11.09.90, ART. 18, PARÁGRAFO 2º).**

Parágrafo Terceiro – O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do equipamento pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

#### **GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS**

CLÁUSULA (TRIGÉSIMA QUINTA) – A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, com prazo de (meses/anos) ..... [**A SER INFORMADO NO MOMENTO DO ACIONAMENTO, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO**], a contar da data da(o) **{ENTREGA/ ACEITE/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM, CONFORME O CASO}**, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 5 dias úteis **(PREENCHER COM O MESMO PRAZO INDICADO NO PARÁGRAFO 3º DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA)**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

#### **GARANTIA CONTRATUAL**

**[EXIGIR GARANTIA OBRIGATORIAMENTE PARA OS SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 150.000,00 E A CRITÉRIO DO CESUP NOS DEMAIS CASOS – A SER DEFINIDA NO ACIONAMENTO – MANTER ESSA INFORMAÇÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DA ATA]**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no seguinte endereço: Gefor (MG), Rua da Bahia, 2.500, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP: 30160-019.

Parágrafo Segundo – No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das faturas ficará condicionado à entrega da garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quinto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Sexto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA após 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na Cláusula Quinta deste Contrato ou por ocasião de sua rescisão, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Oitavo - Caso ocorra dilação no prazo dos serviços e conseqüentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

Parágrafo Nono – Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa e/ou suspensão temporária.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Pelos dias que exceder os prazos limites para conclusão de cada uma das etapas previstas contratualmente, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória de .....% **[POR EXTENSO E COM DUAS CASAS DECIMAIS - A SER PREENCHIDO PELO CESUP QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO]** ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários, somado com o valor das parcelas anteriores do cronograma de desembolso, conforme o prazo de cada acionamento e conforme fórmula abaixo:

Multa Diária Percentual =  $K / P$ , onde:

P = Prazo Global em dias corridos;

K = 20, em serviços com prazo  $\leq$  a 60 dias corridos; e

K = 50, em serviços com prazo  $>$  60 dias corridos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, todavia, não incorrerá na multa referida no “caput”, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo CONTRATANTE, por comprovado impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então, uma revisão dos cronogramas, em comum acordo pelas partes e tomando-se por base, daí por diante, os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas moratórias aplicadas poderão ser restituídas à CONTRATADA, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.

Parágrafo Segundo – A soma das importâncias cobradas a título de multa moratória limitar-se-á ao equivalente a 10 % (dez por cento por cento) do valor do contrato, acrescido do preço de eventuais serviços extraordinários.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor relativo ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no *caput* desta Cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor correspondente às parcelas e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso na apresentação dos comprovantes do cumprimento da totalidade de suas obrigações trabalhistas previstos na cláusula de pagamento, será aplicada multa de: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 1 deste contrato.

## **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 4 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 
- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - IV. Atraso injustificado no início do serviço;
  - V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
  - XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - XIV. Abandono do local de prestação dos serviços, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
  - XV. Atraso decorrente da defasagem dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
  - XVI. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos locais de prestação dos serviços contratados pela FISCALIZAÇÃO;
  - XVII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - XVIII. Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Sexta.
  - XIX. Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Trigésima Terceira para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira.
- d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- f) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- h) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- i) Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- j) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- k) A ocorrência de condenação, por decisão em trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- l) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- c) Necessidade de regularização de obra perante a Receita Federal realizando o encerramento de CNO/Matrícula CEI, se houver.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da cidade Belo Horizonte MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ***[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA CONVENCIONAL/MANUAL***

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....

(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**OU**

**[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA ELETRÔNICA]**

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa contratada), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

- a) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- l) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
  - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo

legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

LOCAL E DATA

---

CONTRATADA  
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

## DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

### TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) \_\_\_\_\_ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, expressos no Portal PSI ([www.bb.com.br/psi](http://www.bb.com.br/psi)).

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data

Empresa:

Identificação do contrato de trabalho:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

Autorizado por: (preposto da empresa prestadora do serviço)

Cargo:

---

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**  
**FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS**

---

**GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM SERVIÇOS  
REALIZADOS NO BANCO DO BRASIL**

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

**TRANSPORTADOR:**

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

Inscrição Municipal:

Licenciado pela Prefeitura? ( ) SIM ( ) NÃO, justificativas:

**GERADOR/ORIGEM:**

Razão social e CNPJ (empresa construtora):

Endereço da retirada:

**DESTINATÁRIO:**

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

**ENDEREÇO DO DESTINO:**

**CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS:**

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos locais de prestação dos serviços)

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:**

— Solo;

— Material asfáltico;

— Madeira;

— Concreto/argamassas/alvenaria;

— Volumosos (incluindo podas);

— Outros (especificar):

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do transportador:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da área de transbordo e triagem

\_\_\_\_\_  
Assinatura da área de destinação de resíduos